

ÍNDICE

BAHIA	8
CATU / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU	8
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GIL CARVALHO PATRIMONIAL EIRELI	8
FEIRA DE SANTANA / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	8
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA., JOHN KENNED CARNEIRO FIRMINO	8
IRARA / BA	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRARA	9
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, HEJS PATRIMONIAL LTDA	9
ITABERABA / BA	9
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	9
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MOISES DE OLIVEIRA SOUZA, PATRIMONIAL J A M SOCIEDADE CIVIL LTDA	9
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MOISES DE OLIVEIRA SOUZA	10
SALVADOR / BA	10
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	10
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DE ANDRADE NASCIMENTO, MARIA DO BOMFIM MASCARENHAS ANDRADE, MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE	10
VITORIA DA CONQUISTA / BA	11
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JUNIOR, C R J ENGENHARIA LTDA	11
MATO GROSSO DO SUL	11
CAMPO GRANDE / MS	11
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER, FLAVIO ROBERTO XAVIER	11
MATO GROSSO	11
RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT	12
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AZEVEDO ALEIXO ROSA, AMILTON JOSE DA SILVA, MARIA ZILDA SARAIVA DE SOUSA	12
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AZEVEDO ALEIXO ROSA	12
PARÁ	12
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA / PA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	13
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PASCOAL AURELIO DE OLIVEIRA	13
PERNAMBUCO	13
CHA DE ALEGRIA / PE	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHA DE ALEGRIA	13
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAELSON PAULINO DA SILVA	13

.....	13
GARANHUNS / PE	14
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	14
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEILDA PATRIOTA TENORIO	14
.....	14
RECIFE / PE	15
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	15
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WILLIAMS DA SILVA	15
.....	15
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	15
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACAO LTDA	15
.....	15
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	16
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	16
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERVAL MIGUEL DA SILVA, CHRISTIANE MARIA DE FREITAS SILVA	16
.....	16
RIO DE JANEIRO	17
CABO FRIO / RJ	17
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS VIDAL SOARES	17
.....	17
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	17
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	17
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COPAIGE, CHRISTIANE BEDA DE AQUINO, PAULO CESAR GLORIA DA SILVA	17
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE BEDA DE AQUINO, FUNDACAO MAC LAREN, PAULO CESAR GLORIA DA SILVA	18
.....	18
RIO DE JANEIRO / RJ	18
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	18
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NALVA DA SILVA ALMEIDA	18
.....	19
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS	20
.....	20
SANTA CATARINA	20
ABELARDO LUZ / SC	20
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ	20
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANTA URSULA FLORESTAL LTDA, JOAQUIM MARQUES DE AZEVEDO NETTO	20
.....	20
BALNEARIO CAMBORIU / SC	22
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	22
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EMPREENHIMENTOS ITAIPU LTDA	22
.....	22
BIGUACU / SC	22
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECOINVEST EMPREENHIMENTOS IMOBILIAR, RENATO ROSENO, ADRIANO FRANDALOSO, RAMON SOUZA DE FARIA	22

BLUMENAU / SC	23
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO ABREU SA FORTES	23
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	23
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR DA SILVA MUNIZ, ANGELA SILVEIRA MADRUGA, IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA	23
BRUSQUE / SC	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	24
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ANA CRISTINA KARING, ANDERSON KARING, ERICH MAX KARING	24
GAROPABA / SC	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA DO NASCIMENTO, MARIA GERCIA DO NASCIMENTO, MARISA OLIVIA NASCIMENTO, MARIA LUIZA DA SILVA, PAULO CESAR DA SILVA, ANDRE DA SILVA NASCIMENTO, PATRICIA ODETE DA SILVA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE RETORTA GARCIA, MIRIAM SESTER RETORTA	26
GASPAR / SC	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DESCHAMPS AGROPASTORIL LTDA	27
GUARAMIRIM / SC	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	27
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUDIBERT MORSCH, LARIA CARDOSO MORSCH, CLAUDIO MORSCH	28
INDAIAL / SC	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KATIA SILENE BUTZKE MANNERICH, MAURO MANNERICH	28
JARAGUA DO SUL / SC	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA MENEGOTTI LTDA	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GUISELA MASKE BAUER, IRACILDA BAUER BISONI, NELSON BISONI, IROSALETI BAUER DE LIMA, MAURO DE LIMA, IVANILDES BAUER DE PIN, LUIZ CARLOS DE PIN, ARCILDO BAUER, MARLI FERREIRA BAUER, IVANETE BAUER SCOZ, SERGIO LUIZ SCOZ, IVANE BAUER, IEDA BAUER WEHRMEISTER, JONNY ADAEL WEHRMEISTER	29
NAVEGANTES / SC	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	30
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLINIO CHIAMULERA	30
PALHOCA / SC	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	31
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AF CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CR FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, CRISTIANE COSTA DA SILVA	31
TUBARAO / SC	31
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILAN MENDES	32

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE COSTA NIEHUES	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON JOSE MENDES	32

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 33

MINAS GERAIS 33

BELO HORIZONTE / MG 33

IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 79923 - RUA OLIVEIRO MARCIANO, Nº 315, APTO 101, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO DIAMANTE 35

BUGRE / MG 36

IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 17093 - RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA DE RESENDE, Nº S/N, APTO 29 - UNIDADE 01 BAIRRO CENTRO 36

BURITIS / MG 36

IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 12384 - RUA FREI PIO BAARS, Nº 497, BAIRRO VEREDAS 36

BURITIS / MG 37

IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 13560 - RUA TOMÁS ÉDSON, Nº 519, BAIRRO TABOQUINHA 37

IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 15232 - RUA MARECHAL DEODORO, Nº 185, BAIRRO TABOQUINHA 38

IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 13583 - RUA UNAÍ, Nº 274, UNIDADE B BAIRRO TABOQUINHA 39

IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 14376 - RUA DOM PEDRO II, Nº 111, BAIRRO TABOQUINHA 39

IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 13610 - RUA TOMAZ EDSON, Nº 543, BAIRRO TABOQUINHA 40

IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 10816 - AVENIDA DAS ACÁCIAS, Nº 122, BAIRRO CANAÃ 41

IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 14753 - RUA BRASIL, Nº 78, BAIRRO TABOQUINHA 41

IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 13499 - AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 1380, BAIRRO CONDOMÍNIO COLORADO 42

IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 13076 - AVENIDA CENTRAL, Nº 108, BAIRRO CENTRO 43

IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 12257 - RUA CASTELO BRANCO, Nº 825, BAIRRO VEREDAS 44

DIVINÓPOLIS / MG 44

IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 124882 - RUA GOIABEIRA (ESQUINA COM RUA CASTANHEIRA), Nº S/N, APTO 250, BLOCO BLOCO 1, BAIRRO

JARDINÓPOLIS 44

ITATIAIUÇU / MG 45

IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 53781 - AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 687, APTO 06 BAIRRO SÃO FRANCISCO 45

ITAÚNA / MG 46

IMÓVEL - ID16 - MATRÍCULA Nº 54250 - AVENIDA DOUTOR VIRGÍLIO GONÇALVES DE SOUZA, Nº 437, APTO 203, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO

GARCAS 46

IMÓVEL - ID17 - MATRÍCULA Nº 54326 - AVENIDA DOUTOR VIRGÍLIO GONÇALVES DE SOUZA, Nº 437, APTO 103, BLOCO BLOCO 16, BAIRRO

GARCAS 47

LAGOA GRANDE / MG 47

IMÓVEL - ID18 - MATRÍCULA Nº 22980 - RUA JOÃO XXIII, Nº 16, BAIRRO PLANALTO 47

LAGOA SANTA / MG 48

IMÓVEL - ID19 - MATRÍCULA Nº 36799 - RUA FIRMINO GONÇALVES, Nº 25, APTO 106, BLOCO BLOCO 11, BAIRRO PALMITAL 48

IMÓVEL - ID20 - MATRÍCULA Nº 38819 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 403, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO RESIDENCIAL VILLE PARK

PALMITAL 49

IMÓVEL - ID21 - MATRÍCULA Nº 38789 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 401, BLOCO BLOCO 13, BAIRRO PALMITAL 50

IMÓVEL - ID22 - MATRÍCULA Nº 38797 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 105, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO RESIDENCIAL VILLE PARK

PALMITAL 50

IMÓVEL - ID23 - MATRÍCULA Nº 38810 - RUA SANTA CRUZ, Nº 122, APTO 302, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO RESIDENCIAL VILLE PARK

PALMITAL 51

IMÓVEL - ID24 - MATRÍCULA Nº 35581 - RUA SANTA CRUZ, Nº 300, APT. 303, BLOCO BLOCO H, BAIRRO PALMITAL 52

MONTES CLAROS / MG 53

IMÓVEL - ID25 - MATRÍCULA Nº 63333 - AVENIDA BELVEDERE, Nº 514, APTO 402, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO BELVEDERE II 53

IMÓVEL - ID26 - MATRÍCULA Nº 63322 - AVENIDA RUY DUARTE PINTO, Nº 514, APT. 301, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO BELVEDERE II 53

IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 65995 - ALAMEDA BELVEDERE, Nº 120, APTO 302, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO BELVEDERE II 54

IMÓVEL - ID28 - MATRÍCULA Nº 52059 - ALAMEDA BELVEDERE, Nº 110, APTO 506, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO BELVEDERE II 55

UBERLÂNDIA / MG 56

IMÓVEL - ID29 - MATRÍCULA Nº 164441 - AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 530, CASA 08 BAIRRO JARDIM CALIFÓRINIA 56

IMÓVEL - ID30 - MATRÍCULA Nº 160805 - ALAMEDA DAS MANGUEIRAS, Nº 120, APTO 101 BAIRRO JARDIM HOLANDA 56

IMÓVEL - ID31 - MATRÍCULA Nº 175019 - RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 201, APTO 103, BLOCO BLOCO 41, BAIRRO SHOPPING PARK 57

VESPASIANO / MG 58

IMÓVEL - ID32 - MATRÍCULA Nº 22232 - RUA ARATICUM (ANTIGA RUA 21), Nº 750, APTO 204, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO GÁVEA 58

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

IMÓVEL - ID33 - MATRÍCULA Nº 22532 - RUA MURICI (ANTIGA RUA 36), Nº 181, APT. 102, BLOCO BLOCO 09, BAIRRO GÁVEA	59
SÃO PAULO	60
AMERICANA / SP	60
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 131231 - VIA PROJETADA 2, Nº 100, APT 403, BLOCO BLOCO 1, BAIRRO JARDIM RECANTO	62
ARARAQUARA / SP	62
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 139042 - AVENIDA MASSAIUQUI SANO, Nº 45, APTO 201, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	62
ARARAQUARA / SP	63
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 139097 - AVENIDA MASSAIUQUI SANO, Nº 45, APTO 304, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	63
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 134613 - AVENIDA UCHOA, Nº 393, APTO 402, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	64
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 140064 - AVENIDA 01, Nº 601, APT. 104, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO LOTEAMENTO ATLANTA	65
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 137529 - RUA MARIA MARCELINA DE CAMPOS, Nº 500, APTO 101, BLOCO BLOCO 15, BAIRRO PARQUE ATLANTA	66
ARARQUARA / SP	66
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 140622 - RUA BOA ESPERANÇA DO SUL, Nº 455, APT. 403, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO JARDIM QUITANDINHA	66
ARAÇATUBA / SP	67
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 96942 - RUA GOULART, Nº 155, APTO 105, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM PAULISTA	67
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 97173 - RUA AVIAÇÃO, Nº 777, APTO 108, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO SANTANA	68
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 68124 - RUA JOSÉ MADRID MARTIN, Nº 971, BAIRRO SÃO RAFAEL	69
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 95076 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2011, APTO 104, BLOCO BLOCO 21, BAIRRO UMUARAMA	70
BAURU / SP	71
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 122316 - RUA BENEDITA CARDOSO MADUREIRA, Nº 7-66, APTO 401, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO JARDIM ESTRELA D'ALVA	71
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 122263 - RUA BENEDITA CARDOSO MADUREIRA, Nº 7-66, APTO 204, BLOCO BLOCO 11, BAIRRO PARQUE SANTA CECÍLIA	71
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 118223 - RUA JORGE SCHNEYDER FILHO, Nº 11-35, APT 504, BLOCO BLOCO 13, BAIRRO PARQUE BAURU	72
BIRIGUI / SP	73
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 69579 - RUA WANDERLEY MARTINS VINHOTTI, Nº 532, BAIRRO RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II	73
IMÓVEL - ID16 - MATRÍCULA Nº 83519 - VIA DE ACESSO A, Nº 77, APT 101, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO VILA GIAMPIETRO	74
IMÓVEL - ID17 - MATRÍCULA Nº 79948 - RUA JOSÉ VERZEGNASSI, Nº 174, BAIRRO RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II	75
CAJAMAR / SP	75
IMÓVEL - ID18 - MATRÍCULA Nº 155589 - RUA DAS PRÍMULAS, Nº 221, APTO 144, BLOCO BLOCO B, BAIRRO POLVILHO	76
CATANDUVA / SP	76
IMÓVEL - ID19 - MATRÍCULA Nº 45620 - RUA VIRGÍLIO MASTROCOLA, Nº 770, APTO 101, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO VILA MOTTA	76
FRANCA / SP	77
IMÓVEL - ID20 - MATRÍCULA Nº 101238 - AVENIDA JOSÉ DO NASCIMENTO VILHENA, Nº 1360, CASA 02 BAIRRO JARDIM AEROPORTO	77
FRANCA / SP	78
IMÓVEL - ID21 - MATRÍCULA Nº 69119 - RUA SEBASTIÃO CARBONE, Nº 3442, BAIRRO JARDIM LUIZA II	78
IMÓVEL - ID22 - MATRÍCULA Nº 109550 - RUA A, Nº 4100, APTO 403, BLOCO BLOCO 18, BAIRRO CHÁCARA ESPRAIADO OU BELA VISTA	79
LARANJAL PAULISTA / SP	79
IMÓVEL - ID23 - MATRÍCULA Nº 2379 - RUA FRANCISCO MIGLIANI, Nº 207, BAIRRO DISTRITO DE MARISTELA	80
MARÍLIA / SP	80
IMÓVEL - ID24 - MATRÍCULA Nº 69246 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321A, APT. 302, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	80
IMÓVEL - ID25 - MATRÍCULA Nº 69062 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321, APT. 102, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	81
IMÓVEL - ID26 - MATRÍCULA Nº 69382 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321, APTO 102, BLOCO BLOCO 23, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	82
IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 69389 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321, APTO 301, BLOCO BLOCO 23, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	83
IMÓVEL - ID28 - MATRÍCULA Nº 25695 - RUA ZILDA ORTEGA, Nº 33, BAIRRO JARDIM FLORA RICA	83

IMÓVEL - ID29 - MATRÍCULA Nº 12077 - RUA CÉSAR DE ALMEIDA, Nº 140, BAIRRO JARDIM MORUMBI	84
MORRO AGUDO / SP	85
IMÓVEL - ID30 - MATRÍCULA Nº 5603 - AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 1109, BAIRRO S/INFO	85
PINDAMONHANGABA / SP	86
IMÓVEL - ID31 - MATRÍCULA Nº 51432 - RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, Nº 160, BAIRRO CORUPUTUBA	86
PRAIA GRANDE / SP	86
IMÓVEL - ID32 - MATRÍCULA Nº 80526 - RUA LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE VIEIRA, Nº 51, APT.1215, BLOCO BLOCO C, BAIRRO JARDIM GUINLE	86
RIBEIRÃO PRETO / SP	87
IMÓVEL - ID33 - MATRÍCULA Nº 120845 - RUA PAULO DONATO CASTELLANE, Nº 230, BAIRRO LOTEAMENTO ENGENHEIRO CARLOS DE LACERDA CHAVES	87
RIBEIRÃO PRETO / SP	88
IMÓVEL - ID34 - MATRÍCULA Nº 123647 - RODOVIA ANTÔNIO MACHADO SANT'ANNA, SP 255, Nº KM 311, UNIDADE 107 BAIRRO JARDIM DOS HIBISCOS	88
IMÓVEL - ID35 - MATRÍCULA Nº 169728 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 103, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	89
IMÓVEL - ID36 - MATRÍCULA Nº 169690 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 405, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	89
IMÓVEL - ID37 - MATRÍCULA Nº 169776 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APT. 303, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	90
IMÓVEL - ID38 - MATRÍCULA Nº 169896 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 303 BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	91
IMÓVEL - ID39 - MATRÍCULA Nº 169631 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APT. 102, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	92
IMÓVEL - ID40 - MATRÍCULA Nº 171230 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 107, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	92
IMÓVEL - ID41 - MATRÍCULA Nº 169981 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APT. 108 BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	93
SUZANO / SP	94
IMÓVEL - ID54 - MATRÍCULA Nº 79298, - ESTRADA DOS FERNANDES, Nº 2000, BAIRRO PARQUE SANTA ROSA	94
IMÓVEL - ID55 - MATRÍCULA Nº 77032 - RUA GATO CINZENTO (ESQUINA COM RUA RUTH), Nº S/N, APTO 506, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO PARQUE SOLERO, VILA URUPÊS	95
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	95
IMÓVEL - ID42 - MATRÍCULA Nº 154258 - RUA LUZIA MINELLI CAPELLO, Nº 1000, APTO 104, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO LOTEAMENTO CLUBE V	95
IMÓVEL - ID43 - MATRÍCULA Nº 170842 - RUA PATRÍCIA RODRIGUES FONTES, Nº 605, APTO 201, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO LOTEAMENTO COMPLEXO RIOS DE ITÁLIA	96
IMÓVEL - ID44 - MATRÍCULA Nº 140766 - RUA GLADSTONE DE ABREU CARDOSO, Nº 381, APT. 407 BAIRRO PARQUE DAS FLORES II	97
IMÓVEL - ID45 - MATRÍCULA Nº 141438 - ESTRADA MUNICIPAL CATARINA MARCOLIN ADOLFO, Nº 500, APTO 301, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO PARQUE DAS PERDIZES	98
IMÓVEL - ID46 - MATRÍCULA Nº 167878 - RUA ATÍLIO CAPELLO, Nº 800, APT. 406, BLOCO BLOCO 07, BAIRRO PARQUE RIO PORTEÑO	98
IMÓVEL - ID47 - MATRÍCULA Nº 167761 - RUA ATILIO CAPELLO, Nº 800, APTO 201, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO PARQUE RIO PORTEÑO	99
SÃO MANUEL / SP	100
IMÓVEL - ID48 - MATRÍCULA Nº 16119 - RUA MIGUEL BISCAÍNO, Nº 90, BAIRRO JARDIM DINKEL	100
SÃO PAULO / SP	101
IMÓVEL - ID49 - MATRÍCULA Nº 382063 - RUA ITAJÁ-MIRIM, Nº 119, CASA 06 BAIRRO PARQUE MARIA HELENA	101
IMÓVEL - ID50 - MATRÍCULA Nº 84399 - RUA ALTAMIRA DO PARANÁ, Nº 130, BAIRRO VILA JAGUARÁ	102
IMÓVEL - ID51 - MATRÍCULA Nº 70957 - RUA DOUTOR FRANCISCO MALTA CARDOSO, Nº 171, BAIRRO JARDIM CORDEIRO	102
IMÓVEL - ID52 - MATRÍCULA Nº 107.701,107.702 E 107.724 - RUA MINISTRO GODOY, Nº 1014 E 1020, APT. 102 BAIRRO PERDIZES	103
IMÓVEL - ID53 - MATRÍCULA Nº 37531 - RUA MANOEL NASCIMENTO DIAS, Nº 130, BAIRRO VILA INGLESA	104
TAUBATÉ / SP	105
IMÓVEL - ID56 - MATRÍCULA Nº 95738 - AVENIDA CINDERELA, Nº 1675, BAIRRO JARDIM GURILÂNDIA	105
VALENTIM GENTIL / SP	105
IMÓVEL - ID57 - MATRÍCULA Nº 49221 - RUA EUFLAZINA MARCIANA DA SILVA, Nº 5-29, BAIRRO JARDIM BARRETO	105
IMÓVEL - ID58 - MATRÍCULA Nº 47486 - RUA ROGÉRIO ANTÔNIO SALES DOMINGUES, Nº 2-41, BAIRRO JARDIM BARRETO	106

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CATU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GIL CARVALHO PATRIMONIAL EIRELI

LYCIA MARIA LEAL ULM FERREIRA, OFICIAL de Registro de Imóveis da Comarca de Catu-Bahia, nomeada na forma da Lei .etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, ou dele tiverem conhecimento, na forma do art . 216-A da Lei 6,015/73, que foi protocolado nesta serventia, tendo como solicitante: GIL CARVALHO PATRIMONIAL EIRELLI, Inscrita no CNPJ : 32.129.749/0001-20, Catu-Bahia. O RECONHECIMENTO DO direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da lei.6.015/73 do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, onde existe Um Prédio residencial, situada na Rua Geonísio barroso 346, Boa vista, Catu-Bahia, o terreno medindo 90,75m2, e área construída medindo um total de 181,50 m2, inscrito no cadastro imobiliário sob número: 01.04.19.0362-01; o imóvel não consta matrícula; O Requerimento juntamente com os documentos exigidos em Lei, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exames e possíveis impugnações, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da Usucapião como previsto no art 216-A da lei.6,015/73 e pelo provimento 65/2017 do CNJ, e para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente, na forma prevista no aviso CCJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 dias , corridos a cont ar da publicação deste. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos solicitantes, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento do Usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, Catu, aos 06 de outubro de 2021, eu, Oficial, Lycia Maria leal Ulm Ferreira, digitei e assino.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA.,
JOHN KENNED CARNEIRO FIRMINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOHN KENNED CARNEIRO FIRMINO, CPF 700.021.484-80, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 08/07/2016, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69447. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA IV SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 15 de dezembro de 2021.

COMARCA - IRARA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, HEJS PATRIMONIAL LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO "CRUZEIRO" José Medina Brandão Neto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Irará -- Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, ciente a quem possa interessar do processamento nesse Cartório, do pedido de REGISTRO DO LOTEAMENTO "CRUZEIRO", sob o protocolo nº 24.382, do Livro 01-B, em 10.08.2021 requerida por HEJS PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.629.364/0001-23, com sede Av. Prof. Magalhães Neto, nº 1752, sl 111, Edifício Lena Empresarial, CEP: 41.810-012, PITUBA, SALVADOR-BA, represente neste ato pelo seu procurador, sr. EDGAR TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado, contador, portador do RG nº 00.565.720-26, SSP-BA, CPF nº 020.861.405-25, residente e domiciliado à Rua Magno Valente, nº 68, apto. 1301, Pituba, Salvador-BA, no imóvel registrado nesta Serventia, sob Matrícula nº 4247, Liv. 2, localizado no lugar denominado Alto do Cruzeiro, Centro, Município de Pedrão-BA, com área total de 12.053,36m². O projeto possui como área de lotes nº 9.688,32m², contendo 37 lotes e, 2.365,04m² de Sistema Viário A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o procedimento no prazo legal de 15 dias, contado da terceira publicação do presente edital, será efetuado o respectivo registro. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Imóveis e Hipotecas de Irará, Rua Ruy Barbosa, nº 64, Loja 04, Centro, Irará/Bahia. Telefone: (75) 99987-2525. Sendo expressão da verdade, dou fé. Irará-BA, 16 de dezembro de 2021. José Medina Brandão Neto Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITABERABA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MOISES DE OLIVEIRA SOUZA, PATRIMONIAL J A M SOCIEDADE CIVIL LTDA

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o nº. de Protocolo 2.521/2020, conforme dados a seguir especificados. Requerente: MOISES DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.850.145-20. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na rua Olívio Vieira, nº. 08, bairro Centro -- CEP 46880-000 --, em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal nº. 01.01.048.0231.001. Com área total de terreno de 34,47m² (trinta e quatro vírgula quarenta e sete metros quadrados) e área total construída de 91,74m² (noventa e um vírgula setenta e quatro metros quadrados). Matrícula/Transcrição: o imóvel usucapiendo está inserido em área maior registrada no Livro 2-U (Livro de Registro Geral), às fls. 230 (com continuação), sob o nº. de Matrícula 4.816, datada de 23 de junho de 1988, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: o imóvel está registrado em nome da Patrimonial JAM Sociedade Civil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.088.389/0001-99. Confrontantes: FRENTE = rua Olívio Vieira; LADO DIREITO = imóvel de nº. 02 da rua Olívio Vieira; LADO ESQUERDO = imóvel de nº. 20 da rua Olívio Vieira; FUNDO = imóvel de nº. 14, da praça J.J. Seabra. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pela requerente: 30 anos. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA, na qualidade de titular registral, para se manifestar em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 -- Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro -- CEP 46.880-000 -- Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MOISES DE OLIVEIRA SOUZA**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o nº. de Protocolo 2.521/2020, conforme dados a seguir especificados. Requerentes: MOISES DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.850.145-20, E CLEIDE LOPES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 340.972.285-87. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na rua Olívio Vieira, nº. 08, bairro Centro -- CEP 46880-000 --, em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal nº. 01.01.048.0231.001. Com área total de terreno de 34,47m² (trinta e quatro vírgula quarenta e sete metros quadrados) e área total construída de 91,74m² (noventa e um vírgula setenta e quatro metros quadrados). Matrícula: o imóvel usucapiendo integra o imóvel maior objeto da Matrícula Nº. 4.816, registrada no Livro 2-U de Registro Geral, do Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município e aberta em 23 de junho de 1988. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: o imóvel está registrado em nome da Patrimonial JAM Sociedade Civil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.088.389/0001-99. Confrontantes: FRENTE = rua Olívio Vieira; LADO DIREITO = imóvel de nº. 02 da rua Olívio Vieira; LADO ESQUERDO = imóvel de nº. 20 da rua Olívio Vieira; FUNDO = imóvel de nº. 14, da praça J.J. Seabra. Modalidade da usucapião: EXTRAORDINARIA. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 30 anos. Pelo presente Edital, ficam notificados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 -- Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro -- CEP 46880-000 -- Tel.: (75) 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

COMARCA - SALVADOR/BA
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSA MARIA DE ANDRADE NASCIMENTO, MARIA DO BOMFIM MASCARENHAS ANDRADE, MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE

Pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob nº 62544 no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital proposto por ROSA MARIA DE ANDRADE NASCIMENTO, CPF: 565.806.225-04, RG: 00.461.067-90 SSP/BA, brasileira, viúva, aposentada; MARIA DO BOMFIM MASCARENHAS ANDRADE, CPF: 107.272.995-49, RG: 00.555.319-97 SSP/BA, brasileira, viúva, aposentada; e MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 651.386.275-20, RG: 41.203.100 SSP/BA, brasileiro, economista, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital, referente ao imóvel localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 690, integrante do Edifício Cruz de Malta, apartamento nº 601, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, transcrito sob nº de ordem 8.759, às fls. 532, do livro 3-F, no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, com Inscrição Imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, sob nº 222.444-5. Neste ato, representados por sua advogada EUNICE DA FONSECA CALIXTO, CPF: 848.879.906-34, OAB/BA Nº 54.871. Edital este para

dar ciência ao titular de direito, sr. ARNALDO RIBEIRO MESQUITA, ou a quem o represente.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JUNIOR, C R J ENGENHARIA LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JÚNIOR CPF: 389.727.355-15 e CRJ ENGENHARIA LTDA CPNJ: 10.217.557/0001-32, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h30 às 15h30, na Agência Candeias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Olívia Flores, n. 281, Candeias, Centro, Vitória Da Conquista - BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 25/06/2021, referente ao Contrato Habitacional nº 0345886060000025-01, firmado em 27/05/2019, registrado sob o nº R-4 da matrícula 41.753, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 02/12/2021. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER, FLAVIO ROBERTO XAVIER**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER - CPF 736.560.384-49 e o Sr. FLAVIO ROBERTO XAVIER - CPF 654.361.644-04, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0010078049, registrado no R-10, da matrícula nº 30.758, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à rua Antonio Pinto da Silva, nº 71, Bairro Taveirópolis, nesta cidade. Valor do débito posicionado em 20/12/2021 : R\$ 19.938,49 Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021 Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AZEVEDO ALEIXO ROSA, AMILTON JOSE DA SILVA, MARIA ZILDA SARAIVA DE SOUSA**

Valéria Márcia Ribeiro Reimer, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. Faz saber que AZEVEDO ALEIXO ROSA -- CPF Nº 125.893.819-72, fica NOTIFICADO a comparecer a este Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, sito na rua Murilo Alves, 231, Centro, para tomar conhecimento do PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma abaixo: AMILTON JOSÉ DA SILVA e ESPÓLIO DE MARIA ZILDA SARAIVA DE SOUZA, requereu nesta Serventia pedido de Usucapião Extraordinária, conforme artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob nº 19.905, em data de 17 de dezembro de 2020, com os documentos exigidos pelo artigo 216-A, incisos I a IV, da Lei 6.015/73. O pedido de reconhecimento e declaração da usucapião extrajudicial refere-se ao imóvel situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, locado sob o Lote 07, da quadra nº 43, do loteamento denominado "Ribeirão Cascalheira II", objeto da Matrícula nº 743 de ordem do Registro de Imóveis da comarca de Canarana-MT, que os requerentes declaram ocupar há mais de 15 (quinze) anos, com "animus domini" de senhores e legítimos. Pelo acima exposto, fica Azevedo Aleixo Rosa NOTIFICADO do teor desta e do prazo de 15 (quinze) dias para, caso queira: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão dos Requerentes, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital; ou, II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, interpretado o seu silêncio como concordância. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AZEVEDO ALEIXO ROSA**

Valéria Marcia Ribeiro Reimer do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Ribeirão Cascalheira-MT, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de AMILTON JOSÉ DA SILVA e ESPÓLIO DE MARIA ZILDA SARAIVA DE SOUZA) se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 19.905, em data de 17/12/2021, o que se dá em face de AZEVEDO ALEIXO ROSA, brasileiro, divorciado, pecuarista, nascido em 20.06.2021, filho de Antonio Aleixo Rosa e Vitória Maria Antonia, portador da cédula de identidade RG nº 232.295-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.893.819-72, em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, incidente sobre o imóvel situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, locado sob o Lote 07, da quadra nº 43, do loteamento denominado "Ribeirão Cascalheira II", objeto da Matrícula nº 743 de ordem do Registro de Imóveis da comarca de Canarana-MT. Assim, eventuais interessados, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PASCOAL AURELIO DE OLIVEIRA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Único Ofício de São Domingos do Araguaia-PA, Prenotação nº 11261 de 28 de setembro de 2021, com os seguintes dados: PASCOAL AURELIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior e capaz, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.964.822-00, casado com ANDREIA DE SOUZA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.329.442-87, residentes e domiciliados na Zona Rural de São Domingos do Araguaia/PA. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Imóvel RURAL, representado pelo PA UBÁ - LOTE 58, localizado neste Município de São Domingos do Araguaia/PA, com área de 99,1352ha (noventa e nove hectares, treze ares e cinquenta e dois centiares), perímetro de 4.116,46 metros, registrado sob a Matrícula 6343 do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis Tempo de posse alegado: considerando a sucessão de posse, por aproximados 14 (quatorze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados proprietário tabular Sr. Manoel Messias Rocha Paixão, terceiros interessados, confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Único Ofício de São Domingos do Araguaia-PA, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após esta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido, poderão ser obtidos no Cartório do Único Ofício, situado na Rua Osvaldo Mutran nº 23, Bairro Centro, São Domingos do Araguaia-PA. Eu Edinália Belas Barros Nunes - Tabeliã e Registradora Substituta dou fé. São Domingos do Araguaia/PA, 02 de dezembro de 2021.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - CHA DE ALEGRIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHA DE ALEGRIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JAELOSON PAULINO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLÓRIA DO GOITÁ Bela. AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA - Oficiala Registradora EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, e, dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei nº. 13.105/2015, Lei 13.465/2017, Provimento nº. 14/2016 da CGJ/TJ-PE, Provimento nº. 65/2017 do CNJ e Provimento nº. 01/2020 da CGJ/TJ-PE que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, o qual funciona na Rua do Rosário, 99, centro -- Chã de Alegria -- PE, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO sob a modalidade EXTRAORDINÁRIO, atuado sob o protocolo de nº. 267 em 01/12/2020, Processo nº. 8752, com tempo de posse de aproximadamente 17 (ANOS) ANOS, formulados por JAELOSON PAULINO DA SILVA, brasileiro, casado com MARIA JOSÉ DE ALMEIDA FALCÃO SILVA sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme se infere na certidão do assento de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Vitória de Santo Antão -- Pernambuco, extraída do Livro B-24, folhas 59, sob o nº. 10978, matrimônio contraído no dia 17 de abril de 1996 matrícula nº. 077271 01 55 1996 2 00024 059 0010978 77, natural de Moreno - PE, nascido em 07/01/1974, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 4.311.117 -- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 820.822.274-72, ela, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Djalma Dutra, nº. 26 -- Centro -- Chã de Alegria -- PE - CEP: 55.835.000, com endereço eletrônico de seu causídico: "siaassessoria@gmail.com", tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme

memorial descritivo apresentado sob a responsabilidade do Sr. Israel Luis Moreira da Costa Martins -- Arquiteto e urbanista -- CAU nº. 11.0254-0: IMÓVEL: Casa residencial localizada à Rua Vinte e Dois de Março, nº. 59 -- Centro no Município de Chã de Alegria - PE, com inscrição municipal nº. 01.07.028.0040.001, com área construída de 98,68m² no terreno com área total de 128,13m². CONFRONTAÇÕES: ao lado esquerdo com a casa de nº. 67; ao lado direito, com casa s/nº; na frente com a rua vinte e dois de março e aos fundos com a casa de nº. 42. CARACTERÍSTICAS: Frente, medindo 6,03 metros com a Rua Vinte e Dois de Março; Fundos, medindo 6,03 com o terreno da casa nº. 42; Lado direito, medindo 21,25 metros com a casa s/nº.; Lado Esquerdo, medindo 21,25 metros com a casa nº. 67, perfazendo uma área Total de 128,13m². O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exames e impugnação, o que, não ocorrendo será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6 da Lei nº. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (UMA VEZ) em meio eletrônico, jornal de grande circulação do estado, ou, de âmbito municipal, e ainda, por 3(três) vezes através de rádio local para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 14 de dezembro de 2021. Eu, _ (Ailma Chalegre de Lira Vila Nova), Oficiala Registradora, o digitei e assino.

COMARCA - GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADEILDA PATRIOTA TENORIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PAULA LUZ PARENTE, Oficiala Registradora do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/09/2021, o requerimento pelo qual ADEILDA PATRIOTA TENÓRIO, subscrita através de seu advogado, Bel. Diego Henrique Moraes da Silva -- OAB/AL 30.555, autuado sob nº 02/2021, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto constituído imóvel constante de um IMÓVEL URBANO, situado em parte dos lotes 11 e 12, da Quadra F, do Loteamento Santo Antônio, localizado na Rua Doutor Godofredo Agripino do Rego Barros, nº 23, Bairro Boa Vista, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Medidas e confrontações: FRENTE: medindo 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros) de largura, confrontando-se com a Rua Doutor Godofredo Agripino do Rego Barros; FUNDOS: medindo 0,80cm (oitenta centímetros) de largura, confrontando-se com imóvel de nº 120 da Rua Quitéria Medeiros; LADO DIREITO: medindo 42,45m (quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando-se com os imóveis nº 104, 110 e 116 da Rua Quitéria Medeiros; LADO ESQUERDO: medindo 32,45m (trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) de comprimento, em dois seguimentos de 16,50m e 15,95m, confrontando-se com o imóvel nº 25 da Doutor Godofredo Agripino do Rego Barros; Área Total: 285,88m² (cento e vinte e seis metros quadrados e trinta centímetros quadrados); Edificação: Uso Residencial Unifamiliar; Composição: Um pavimento térreo; Localização: Rua Doutor Godofredo Agripino do Rego Barros, nº 23, Bairro Boa Vista, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Área Total Construída: 140,60m² (cento e quarenta metros quadrados e sessenta centímetros quadrados); Cômodos: 01 terraço, 01 sala comum, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 despensa, 01 cozinha, 07 quartos, 02 BWC; sendo inscrito no Cadastro Imobiliário municipal sob nº 1.0036.001.04.0483.0001.9 -- sequencial 10131671; com demais características, limites, confrontações constantes da planta e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro civil Emmanoel José Moraes Neto, inscrito no CREA/PE sob nº 181965570-9, arquivados nesta Serventia Registral, juntamente com o comprovante de responsabilidade técnica -- ART. O imóvel faz parte do Loteamento Santo Antônio, transcrito na Serventia Registral de Garanhuns sob nº 15388,

fls. 72, 3AG em nome da IMOBILIÁRIA PEDROSA LTDA. Assim sendo, ficam INTIMADOS TERCEIROS e EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 16 do Provimento 65/17 do CNJ, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Garanhuns/PE, 09 de dezembro de 2021. _ Paula Luz Parente Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FRANCISCO WILLIAMS DA SILVA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 08 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que a FRANCISCO WILLIAMS DA SILVA, na qualidade de proprietário do imóvel nº 397 da Rua São João, no Bairro de São José, Recife/PE, objeto da transcrição nº 73.385, Livro 3-CD, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários do imóvel que se confronta com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM EDIMILTON CUNHA, CPF Nº 054.076.054-49, JOSELITA RANGEL DA COSTA CUNHA e DIEGO RANGEL DA COSTA CUNHA -- detentores, os dois primeiros, do usufruto e o último, proprietário da nua propriedade do imóvel identificado por nº 389, da Rua São João, São José, Recife/PE-- , bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do §2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do § 4º do art. 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Jordana Matos de Queiroz, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DIFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACAO LTDA

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES ou SÍNDICO dos IMÓVEIS 515 DA RUA SALVADOR DE SÁ, 85 e 71 da RUA HIPÓLITO BRAGA no bairro do Rosarinho, nesta cidade, na qualidade de confinante/confrontante pela frente, lados direito, esquerdo ou fundos do TERRENO ONDE EXISTIU O IMÓVEL 501 DA RUA SALVADOR DE SÁ, BAIRRO DO ROSARINHO, NESTA CIDADE, que após passar por procedimento de Retificação/Inserção de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Certidão Narrativa da Prefeitura expedida em 30 de Dezembro de 2020: 24,66m de Frente, para a Rua Salvador de Sá; 33,20m do Lado Direito, limitando-se com o imóvel 479 da Rua Salvador de Sá; medindo de Fundos em quatro segmentos 7,50m, 13,97m, 0,36 e 5,87m, confrontando-se com os Imóveis 85 e 71 da Rua Hipólito Braga e 3370 da Avenida Norte Miguel Arraes; medindo pelo Lado Esquerdo em três segmentos 3,39m, 1,44m e 25,30m confrontando-se com o imóvel 515 da Rua Salvador de Sá, perfazendo uma área total de 793,85m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon

Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo representante da coproprietária, DIFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ de nº 39.908.459/0001-23 para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada inserção de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09/12/2021. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - VITORIA DE SANTO ANTAO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROBERVAL MIGUEL DA SILVA, CHRISTIANE MARIA DE FREITAS SILVA

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vitória de Santo Antão, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25/10/2021 o requerimento pelo qual o Sr. ROBERVAL MIGUEL DA SILVA, brasileiro, aposentado, nascido em 04/03/1964, filho de Miguel Feliciano da Silva e Severina Paulina da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.033.301-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.602.404-20, e da sua esposa, a Sra. CHRISTIANE MARIA DE FREITAS SILVA, brasileira, do lar, nascida em 28/09/1968, filha de Airton José Dionísio e Maria de Lourdes Freitas Dionísio, portadora Cédula de Identidade nº 3.444.047-SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 608.945.394-34, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 06/05/1988, conforme Certidão de Casamento extraída do Termo nº 7309, fls. 24 do Livro B-18 do Serviço Registral Civil do 1º Distrito do município de Vitória de Santo Antão-PE, datada de 06/05/1988, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 126, Cajá, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55.610-140 e endereço eletrônico: miguelroberval790@gmail.com, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, na Modalidade de usucapião EXTRAORDINÁRIA, alegando posse mansa e pacífica desde 18/08/2000, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 62.389 de 25/10/2021, do imóvel urbano constante de CASA E TERRENO nº 126 SITUADA NA RUA DOUTOR JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO (ATUAL RUA JUSCELINO KUBITSHECK), BAIRRO DO CAJÁ, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE. CEP: 55.600-150. Cadastrado na Prefeitura de Vitória de Santo Antão, sob o nº 1.0003.023.02.0176.0001.9. Sequencial 1010667.7 Medindo o terreno 6,15 metros de largura na frente e 6,07 metros de largura nos fundos, por 17,25 metros de comprimento do lado direito e 17,25 metros de comprimento do lado esquerdo, totalizando uma área de terreno de 116,68m² e uma área construída de 93,83m², CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUÍDAS: terraço em "L" com garagem, sala de estar/jantar, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) BWC social, área de serviço e quintal murado, totalizando uma taxa de ocupação do terreno de 80,18% da área do terreno. CONFRONTAÇÕES: frente com a Rua Sr. Joaquim de Oliveira Melo; do lado direito, com a casa nº 122, pertencente ao Sr. Aquino Barbosa da Silva e sua esposa Lucineide Ferreira da Silva (matrícula nº 11079); do lado esquerdo, com o Prédio nº 98 que é a parte dos fundos do (prédio Misto nº 1.183 que dá frente para a Avenida Henrique de Holanda e pertence ao Sr. Amauri Luiz dos Santos -- Mat. 11.094) e nos fundos, com terreno de terceiros; Registre-se que o imóvel usucapiendo não possui matrícula individual no Único Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Vitória de Santo Antão-PE. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS VIDAL SOARES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº218302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA LUIZ CARLOS VIDAL SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77459776734, residente e domiciliado(a) na Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 58, Apto. nº 406, Condomínio Residencial Forte Araújo, bairro Passagem, Cep. 28905-165, Cabo Frio/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07080523000004-2, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52385 - R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 58, Apto. nº 406, Condomínio Residencial Forte Araújo, bairro Passagem, Cep. 28905-165, Cabo Frio/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COPAIGE, CHRISTIANE BEDA DE AQUINO, PAULO CESAR GLORIA DA SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 22751. EDITAL PARA CONHECIMENTO DA COPAIGE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A, inscrito no CNPJ N.º 33.735.341/0001-64. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial COPAIGE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A, inscrito no CNPJ N.º 33.735.341/0001-64, que corre perante este serviço de registro de imóveis, situado na Avenida Alberto Torres, 281, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta - feira, pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, protocolado sob n.º 23.278, em 17/03/2021, com tempo de posse de 17 anos, formulado por CHRISTIANE BEDA DE AQUINO, nascida em 15.03.1963, médica, carteira de identidade n.º 05.544.374-1, emitida pelo DETRAN/RJ, em 15.06.2016, inscrita no CPF sob o n.º 965.966.197-53, endereço eletrônico: christianebeda@hotmail.com, telefone celular: 22-981264262, e seu marido, PAULO CESAR GLÓRIA DA SILVA, nascido em 07.08.1957, engenheiro, carteira de identidade n.º 42.329.094, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 638.541.047-15, endereço eletrônico: paulocesargloria@yahoo.com.br, telefone celular: (22)981772190, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Professor Carlos Góis, 58, apartamento 202, Centro, nesta cidade, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de dezessete (17) anos, autuado sob o protocolos número 23.278, em 17/03/2021, com o objetivo da aquisição originária dos

seguintes imóveis urbanos: lotes 01, 02, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da quadra XVIII da Fazenda Quaray ou Campo do Xexé, no Farol de São Thomé, 3.º Distrito deste Município, devidamente registrado no Registro Geral, à ficha 01, DERIVADOS da matrícula 188-A, nesta Oitava Circunscrição Territorial. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados. Eventual impugnação deverá ser realizada no prazo de 15 dias. O silêncio será tratado como anuência, nos termos da lei. Esta publicação tem o objetivo de dar conhecimento a todos para que no futuro não venham a alegar ignorância. Este edital tem o objetivo de dar ciência aos interessados descritos no preâmbulo, que deverão se manifestar em 15 dias. Dado e passado neste Município de Campos/RJ, Estado do Rio de Janeiro, pelo serviço de registro de imóveis, aos vinte e dois dias do ano de dois mil e vinte um. Eu, Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho -- oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CHRISTIANE BEDA DE AQUINO, FUNDAÇÃO MAC LAREN, PAULO CESAR GLORIA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 21518. EDITAL PARA CONHECIMENTO DA FUNDAÇÃO MAC LAREN, inscrito no CNPJ N.º 27.770.221/0001-03. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial COPAIGE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO S.A, inscrito no CNPJ N.º 33.735.341/0001-64, que corre perante este serviço de registro de imóveis, situado na Avenida Alberto Torres, 281, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta --feira, pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, protocolado sob n.º 23.278, em 17/03/2021, com tempo de posse de 17 anos, formulado por CHRISTIANE BEDA DE AQUINO, nascida em 15.03.1963, médica, carteira de identidade n.º 05.544.374-1, emitida pelo DETRAN/RJ, em 15.06.2016, inscrita no CPF sob o n.º 965.966.197-53, endereço eletrônico: christianebeda@hotmail.com, telefone celular: 22-981264262, e seu marido, PAULO CESAR GLÓRIA DA SILVA, nascido em 07.08.1957, engenheiro, carteira de identidade n.º 42.329.094, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 638.541.047-15, endereço eletrônico: paulocesargloria@yahoo.com.br, telefone celular: (22)981772190, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Professor Carlos Góis, 58, apartamento 202, Centro, nesta cidade, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de dezessete (17) anos, autuado sob o protocolos número 23.278, em 17/03/2021, com o objetivo da aquisição originária dos seguintes imóveis urbanos: lotes 01, 02, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da quadra XVIII da Fazenda Quaray ou Campo do Xexé, no Farol de São Thomé, 3.º Distrito deste Município, devidamente registrado no Registro Geral, à ficha 01, DERIVADOS da matrícula 188-A, nesta Oitava Circunscrição Territorial. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados. Eventual impugnação deverá ser realizada no prazo de 15 dias. O silêncio será tratado como anuência, nos termos da lei. Esta publicação tem o objetivo de dar conhecimento a todos para que no futuro não venham a alegar ignorância. Este edital tem o objetivo de dar ciência aos interessados descritos no preâmbulo, que deverão se manifestar em 15 dias. Dado e passado neste Município de Campos/RJ, Estado do Rio de Janeiro, pelo serviço de registro de imóveis, aos vinte e dois dias do ano de dois mil e vinte um. Eu, Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho -- oficial.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NALVA DA SILVA ALMEIDA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº53794, a requerimento de NALVA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no RG sob o nº12.651.613-7, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 021.658.777-84, que alega exercer há mais de 34 (trinta e quatro) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Pardal nº252, e respectivo Lote 35, quadra B, do

PAL 40.509, cujo desmembramento consta registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis no AV-3 da matrícula nº4034, vem intimar o proprietário WALTER NUNES SCHLOBACH, brasileiro, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411903-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.982 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. S-E do PAL 38883, nº 65 - sala 120 do bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131412406-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.974 - conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 112, bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2016842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDIO JOSE DOS REIS LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928769780, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, ISA BRAGANÇA DA CUSTÓDIA LAVOURAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00901142727, residente e domiciliado(a) na Rua Capitao Jomar Bretas, 123, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22631-340, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10131411309-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 413.983- conforme r.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida S-E, nº 65, sala nº 121, Bloco 02, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ABELARDO LUZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SANTA URSULA FLORESTAL LTDA, JOAQUIM MARQUES DE AZEVEDO NETTO

EDITAL - Retificação de Registro(artigo 213, II da Lei Federal 6.015/73). INTERESSADO/NOTIFICADO: SANTA URSULA FLORESTAL LTDA, com CNPJ 83.311.407/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2930, 2º Andar, Edifício Soprana, Centro de Chapecó/SC, representada por Joaquim Marques de Azevedo Netto, CPF 003.122.319-20. MARINA HACK MARTINI, Oficial do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, faz saber a quem possa interessar, que INDÚSTRIA DE PAPEL L. DALL'ASTA S.A., pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 84.955.905/0001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 52, 1º Andar, Sala nº 03C, Centro, Lages/SC, CEP: 88.501-111, protocolou neste Registro de Imóveis a retificação da descrição do imóvel da matrícula 6215 deste Registro Imobiliário, referente a uma parte de terras rurais de culturas, com a área de 124.678,79m2, sita na Fazenda São Francisco, município de Abelardo Luz-SC, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do titular do imóvel confrontante, matrículas 421, 422, 423, 424, 857 do Registro de Imóveis de Xanxerê, o qual segundo informações colhidas pelo Ofício de Títulos e Documentos de Chapecó/SC, foi constatado que no endereço informado(Avenida Getúlio Vargas, nº 2930, 2º Andar, Edifício Soprana, Centro de Chapecó/SC) não mais esta instalada a empresa, SANTA URSULA FLORESTAL LTDA, com CNPJ 83.311.407/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2930, 2º Andar, Edifício Soprana, Centro de Chapecó/SC, representada por Joaquim Marques de Azevedo Netto, CPF 003.122.319-20, que por meio deste fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, podendo apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito a Avenida

Padre João Smedt, 1356, centro de Abelardo Luz-SC, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. O pedido de retificação foi devidamente instruído, com planta e memorial descritivo do responsável técnico, Luiz Mauricio De Marchi CREA 086253-7, com ART nº 7812655-3, que pelo levantamento atual do imóvel tem a seguinte descrição: Uma parte de terras de culturas, com a área de 149.259,56m², ou seja 14,925956 ha, sita na Fazenda São Francisco, município de Abelardo Luz-SC, que conforme memorial descritivo e planta do responsável técnico, Luiz Mauricio De Marchi CREA 086253-7, com ART nº 7812655-3, passará a ter a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no marco denominado 'R-01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 362031.530 m e N= 7059147.065 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 81°59'31" e a distância de 17.99 m até o marco 'R-02' (E=362049.344 m e N=7059149.571 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 102°09'43" e a distância de 29.50 m até o marco 'R-03' (E=362078.180 m e N=7059143.356 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 104°27'33" e a distância de 36.20 m até o marco 'R-04' (E=362113.236 m e N=7059134.317 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 100°27'06" e a distância de 37.37 m até o marco 'R-05' (E=362149.988 m e N=7059127.537 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 90°00'00" e a distância de 26.01 m até o marco 'R-06' (E=362175.997 m e N=7059127.537 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 80°00'00" e a distância de 29.28 m até o marco 'R-07' (E=362204.833 m e N=7059132.622 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 98°19'08" e a distância de 23.43 m até o marco 'R-08' (E=362228.015 m e N=7059129.232 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 80°16'49" e a distância de 20.08 m até o marco 'R-09' (E=362247.804 m e N=7059132.622 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 50°55'43" e a distância de 23.31 m até o marco 'R-10' (E=362265.898 m e N=7059147.311 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 57°27'19" e a distância de 20.99 m até o marco 'R-11' (E=362283.593 m e N=7059158.604 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 101°18'04" e a distância de 31.71 m até o marco 'R-12' (E=362314.691 m e N=7059152.389 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 113°10'55" e a distância de 25.83 m até o marco 'R-13' (E=362338.438 m e N=7059142.220 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 34°50'46" e a distância de 15.83 m até o marco 'R-14' (E=362347.485 m e N=7059155.214 m); Daí segue à Montante pelo Rio Chapecó, com o azimute de 52°19'57" e a distância de 11.74 m até o marco 'R-15' (E=362356.779 m e N=7059162.389 m); Daí segue à Montante pelo Arroio Do Marco, confrontando com terras de José Trevisan e Alcione Maria Papini Trevisan, Matrícula 3.214, com o azimute de 91°59'23" e a distância de 9.19 m até o marco 'S-01' (E=362365.961 m e N=7059162.070 m); Daí segue à Montante pelo Arroio Do Marco, confrontando com terras de José Trevisan e Alcione Maria Papini Trevisan, Matrícula 3.214, com o azimute de 93°11'34" e a distância de 11.59 m até o marco 'S-02' (E=362377.538 m e N=7059161.424 m); Daí segue à Montante pelo Arroio Do Marco, confrontando com terras de José Trevisan e Alcione Maria Papini Trevisan, Matrícula 3.214, com o azimute de 128°08'06" e a distância de 17.19 m até o marco 'S-03' (E=362391.055 m e N=7059150.812 m); Daí segue à Montante pelo Arroio Do Marco, confrontando com terras de José Trevisan e Alcione Maria Papini Trevisan, Matrícula 3.214, com o azimute de 129°09'26" e a distância de 18.35 m até o marco 'S-04' (E=362405.283 m e N=7059139.226 m); Daí segue à Montante pelo Arroio Do Marco, confrontando com terras de José Trevisan e Alcione Maria Papini Trevisan, Matrícula 3.214, com o azimute de 121°30'17" e a distância de 29.23 m até o marco 'S-05' (E=362430.201 m e N=7059123.954 m); Daí segue confrontando com terras de Nerci Santin e Cacilda De Souza Santin, Matrícula 6.991, com o azimute de 212°55'05" e a distância de 176.57 m até o marco 'C-09' (E=362334.245 m e N=7058975.731 m); Daí segue confrontando com terras de Nerci Santin e Cacilda De Souza Santin, Matrícula 6.991, com o azimute de 212°55'05" e a distância de 127.79 m até o marco 'M-01' (E=362264.802 m e N=7058868.461 m); Daí segue confrontando com terras de Nerci Santin e Cacilda De Souza Santin, Matrícula 6.991, com o azimute de 226°27'44" e a distância de 353.12 m até o marco 'M-02' (E=362008.815 m e N=7058625.217 m); Daí segue confrontando com terras de Santa Ursula Florestal LTDA (possuidor Ângelo João Aléssio e Noeli Aléssio), Matrículas 421, 422, 423, 424, 857 do ORI de Xanxerê, com o azimute de 321°56'18" e a distância de 176.47 m até o marco 'M-03' (E=361900.019 m e N=7058764.160 m); Daí segue confrontando com terras de Nerci Santin Junior, Matrícula 7.132, com o azimute de 18°57'19" e a distância de 304.28 m até o marco 'C-01' (E=361998.859 m e N=7059051.941 m); Daí segue confrontando com terras de Ludesca Energética S/A, Matrícula 7.131, com o azimute de 18°57'19" e a distância de 100.58 m até o marco 'R-01' (E=362031.530 m e N=7059147.065 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do

polígono acima descrito com uma área superficial de 149.259,56 m². O procedimento encontra-se protocolado sob nº 45.575, demais documentos estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Abelardo Luz, SC, 21 de dezembro de 2.021. Marina Hack Martini -- Oficial

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMPREENDIMENTOS ITAIPU LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no 1º. Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em 26.04.2021 o requerimento pelo qual FRANCISCO CARLOS BALDAN, CPF 920.748.128-68 E NEUSA APARECIDA GOMES BALDAN, CPF 956.232.648-91, através de seu procurador, requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 305.559, do imóvel urbano representado pela Vaga de Garagem nº 05 do bloco Alsácia do edifício Alsácia e Lorena, com área total de 21,4785m², área ideal 6,85164m² do terreno com área de 1.382,245m², situado na avenida brasil, nº 664, centro, balneário camboriú-sc, registrado na matrícula nº 123.524 deste 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em nome de Empreendimento Itaipu Ltda, CNPJ 83.101.428/0001-58. Assim, pelo presente edital de intimação, fica intimada EMPREENDIMENTO ITAIPU LTDA, CNPJ 83.101.428/0001-58 para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente no 1º. Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Balneário Camboriú/SC, 22 de dezembro de 2021. Luísa Steiner Schroeder.

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ECOINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR, RENATO ROSENO, ADRIANO FRANDALOSO, RAMON SOUZA DE FARIA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ECOINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10192616000165, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, RENATO ROSENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92793843920, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, ADRIANO FRANDALOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83993207904, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, RAMON SOUZA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92127231953, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 201874690000017-03, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 22653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 302, LOTE 12, QUADRA K, LOTEAMENTO BOSQUE DA COLINA - AREIAS DO MEIO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2021, correspondentes a R\$ 10.366.535,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO ABREU SA FORTES

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Escrevente Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de CARLOS EDUARDO ABREU SÁ FORTES, brasileiro, procurador de justiça aposentado, portador do CPF sob nº 343.015.699-87, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau-SC, na rua Dr. Pedro II, bairro Salto Weissbach, nº 260, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 7,53m² para a rua Dom Pedro II, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Salto Weissbach, na rua Dom Pedro II, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 11586. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheiro Civil José Alex Claudino, registrado no CREA sob nº 99.137-5-SC. Para que chegue ao conhecimento de LONNY HOCHHEIM, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2021. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Escrevente Substituta. .

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLAUDEMIR DA SILVA MUNIZ, ANGELA SILVEIRA MADRUGA, IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que neste Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, prenotada sob o n. 145.797, requerida por CLAUDEMIR DA SILVA MUNIZ, CPF 005.267.579-30 e sua esposa ANGELA SILVEIRA MADRUGA, CPF 005.300.929-05, residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau/SC, à rua Zilá Ferreira Blum, n. 99, devidamente representados por advogada, os quais alegam que há mais de 21 anos, exercem por si, a posse como se donos fossem, do seguinte imóvel: "O terreno situado no bairro Itoupava Central, à rua Zilá Ferreira Blum, contendo a área de quatrocentos metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados (400,52m²), tendo seu perímetro descrito iniciando-se pela FRENTE, no V1, definido pelas coordenadas 689065,313; 7032283,656, deste ponto segue com azimute 358°52'34" por uma distância de treze metros e quarenta e seis centímetros (13,46m) até o V2, definido pelas coordenadas 689065,049; 7032297,118, com o lado par da rua Zilá Ferreira Blum; onde inicia o LADO DIREITO, deste ponto segue com azimute 92°47'5" por uma distância de trinta metros e cinquenta e dois centímetros (30,52m) até o V3,

definido pelas coordenadas 689095,534; 7032295,635, confrontando com terras de IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA. (M-38654); onde iniciam os FUNDOS, deste ponto segue com azimute 183°7'13" por uma distância de treze metros e vinte e cinco centímetros (13,25m) até o V4, definido pelas coordenadas 689094,813; 7032282,409, confrontando com terras de IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA. (M-38654); onde inicia o LADO ESQUERDO, deste ponto segue com azimute 272°25'14" por uma distância de vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros (29,53m) até o V1, ponto de origem, confrontando com terras de IVALDA ANDRICH FEDER (M-40391), encerrando a descrição deste perímetro, distando pelo lado direito 93,65 metros até a curva de concordância entre as ruas Zilá Ferreira Blum e Governador Pedro Ivo Campos, edificado com uma casa de alvenaria e uma edícula de n. 99, da rua Zilá Ferreira Blum, imóvel este que representa parte do imóvel matriculado sob o número 38.654, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA., CNPJ 79.364.808/0001-08. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor dos requerentes caso não seja apresentada impugnação escrita com as razões da discordância, nos quinze dias corridos contados a partir da data da publicação do presente edital, diretamente perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

COMARCA - BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ANA CRISTINA KARING, ANDERSON KARING, ERICH MAX KARING

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 220.141, de 19/10/2021. MARYON FEUSER SIQUEIRA, Interventora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.402.719/0001-26, com sede na Rua Medeiros, nº 150, Lote 08, Quadra A, Bairro São Pedro, Brusque/SC; ANA CRISTINA KARING, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em 07/11/1985, RG nº 4.461.725/SESPDC/SC, CPF nº 047.660.009-00, residente e domiciliada na Rua Edgar Von Buettner, nº 729, Bairro Bateas, Brusque/SC; ANDERSON KARING, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, programador, nascido em 02/09/1976, RG nº 2.836.249/SESPDC/SC, CPF nº 987.039.279-20, residente e domiciliado na Rua Edgar Von Buettner, nº 729, Bairro Bateas, Brusque/SC; ERICH MAX KARING, portador do RG nº 3.725.500/SESP/SC, CPF nº 003.694.759-84, nascido em 15/11/1979, psicólogo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com GISELE PEREIRA KARING, RG nº 4.015.519/SESPDC/SC, CPF nº 008.328.609-80, nascida em 12/07/1984, educadora física, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sp - 056, nº 222, Bairro São Pedro, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, revalidado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 08/09/2021, por Heloisa Fernandes Almeida, Arquiteta e Urbanista, CAU/SC A 25633 1, Diretora de Parcelamento do Solo; Alvará para Loteamento nº 04/2021, expedido pelo Instituto Brusquense de Planejamento -- IBLAN, em 08/09/2021; Licença Ambiental Prévia com Dispensa - Licença Ambiental de Instalação nº 012/2019, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 29/10/2019; Decreto nº 8.521, de 13 de Dezembro de 2019, de Brusque/SC; Decreto nº 9.001, de 01 de Setembro de 2021, de Brusque/SC; e parecer favorável da SIG nº 07.2021.00032132-0, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dra. Susana Perin Carnaúba, Promotora de Justiça em exercício, em 06/12/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 84.420 deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO SOL do terreno situado na Rua Edgar Von Buettner, Bairro Bateas, Brusque/SC, com área total de 42.240,00m², constituído de 53 lotes, sendo 19.272,36m² área total de lotes; 2.440,72m² área pública de Equipamentos Comunitários; 10.153,60m² área verde; 6.216,41m² área de arruamento; e 4.156,91 de Área de Preservação Permanente - APP. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de

Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 20 de dezembro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TANIA MARIA DO NASCIMENTO, MARIA GERCIA DO NASCIMENTO, MARISA OLIVIA NASCIMENTO, MARIA LUIZA DA SILVA, PAULO CESAR DA SILVA, ANDRE DA SILVA NASCIMENTO, PATRICIA ODETE DA SILVA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que TANIA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1961, natural de Florianópolis/SC, filha de Benício Martins do Nascimento e de Altair Guimarães Alves do Nascimento, RG 21.359.874-7/SSP/SP, CPF 379.050.409-25, residente e domiciliada na Avenida Itaborai, nº 62, apto. 107, no Bairro Bosque da Saúde, em São Paulo/SP, CEP: 04.135-000; MARIA GERCIA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 10/09/1950, natural de Florianópolis/SC, filha de Simogenio Romulo do Nascimento e de Maria Martins do Nascimento, RG 1.665.601-6/SSP/SC, CPF 531.310.299-00, residente e domiciliada na Rua Osni Joao Vieira, nº 237, no Bairro Campinas, em São José/SC, CEP: 88.101-270; MARISA OLIVIA NASCIMENTO, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, nascida em 18/02/1968, natural de Lages/SC, filha de Luiz Fermino do Nascimento e de Olivia Marcelino do Nascimento, RG 2.223.584/SESP/SC, CPF 691.453.269-91, residente e domiciliada na Rua Osório Pio do Nascimento, s/nº, no Bairro Siriú, em Garopaba/SC, CEP: 88.495-000; MARIA LUIZA DA SILVA, aposentada, nascida em 11/01/1956, filha de Vital do Nascimento e de Beatriz Donata do Nascimento, RG 419.569/SESPDC/SC, CPF 082.509.019-91, e PAULO CEZAR DA SILVA, professor, nascido em 07/06/1955, filho de Ruiter João da Silva e de Dealtina Alzira da Silva, RG 445.111/SESPDC/SC, CPF 216.063.749-15, ambos brasileiros, casados, natural de Florianópolis/SC, residentes e domiciliados na Avenida Jorge Lacerda, nº 1869, no Bairro Costeira do Pirajubae, em Florianópolis/SC, CEP: 88.047-000; ANDRÉ DA SILVA NASCIMENTO, servidor público federal, nascido em 26/08/1977, natural de Canoas/RS, filho de Alcidio Martins do Nascimento e de Leni da Silva do Nascimento, RG 6.126.146/SESPDC/SC, CPF 810.212.590-04, e PATRICIA ODETE DA SILVA, profissional de educação física, nascida em 28/12/1979, natural de Florianópolis/SC, filha de Odete Maria Savedra, residente e domiciliada na Servidão Santa Fé, nº 352, no Bairro Ingleses do Rio Vermelho, em Florianópolis/SC, RG 4.297.247/SESPDC/SC, CPF 031.096.939-50, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Servidão Santa Fé, nº 352, no Bairro Ingleses do Rio Vermelho, em Florianópolis/SC, CEP: 88.058-345, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 22.799, em 22/03/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP 496, no Bairro Siriú, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 100.528,24m² (cem mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 1.892,56m (um mil, oitocentos e noventa e dois metros e cinquenta e seis centímetros) com as seguintes medidas: fazendo frente ao oeste em sete segmentos de 26,25 metros, 10,34 metros, 13,22 metros, 22,25 metros, 27,82 metros, 18,15 metros e 8,63 metros, totalizando 126,66 metros, fundos ao leste em quatro segmentos de arco de 27,25 metros com raio de 100,16m, 19,30 metros, 2,56 metros e 79,55 metros, totalizando 128,66 metros, lateral direita ao norte em 831,44 metros e lateral esquerda ao sul em três segmentos de 32,29 metros, 37,05 metros e 736,46 metros, totalizando 805,80 metros. Com as seguintes confrontações: confrontando ao oeste no alinhamento do lado ímpar da Rodovia Municipal GRP 496; confrontando ao leste com Área de Marinha; confrontando ao norte com imóvel matriculado sob nº 8.126 (R. I. de Garopaba/SC); e, confrontando ao sul com terras de posse de Rita de Cássia Corrêa Piucco, Marco André do Rego Silva, Gisele Nascimento de Souza e Jacone Corrêa Piucco. Percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminamento no sentido horário, iniciando o percurso no ponto A, no encontro da lateral esquerda

(sul) com a frente (oeste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.818,074, N= 6.903.863,627); seguindo, numa extensão de 26,25 metros, com azimute 343°01'22", até o ponto B, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.810,410, N= 6.903.888,728); seguindo, numa extensão de 10,34 metros, com azimute 348°35'05", até o ponto C, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.808,364, N= 6.903.898,862); seguindo, numa extensão de 13,22 metros, com azimute 6°38'22", até o ponto D, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.809,892, N= 6.903.911,989); seguindo, numa extensão de 22,25 metros; com azimute 21°21'38", até o ponto E, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.817,996, N= 6.903.932,710); seguindo, numa extensão de 27,82 metros, com azimute 34°00'16", até o ponto F, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.833,553, N= 6.903.955,770); seguindo, numa extensão de 18,15 metros, com azimute 40°54'44", até o ponto G, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.845,436, N= 6.903.969,483); seguindo, numa extensão de 8,63 metros, com azimute 29°22'21", até o ponto H, no encontro da frente com a lateral direita (norte) do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.849,670, N=6.903.977,055); seguindo, numa extensão de 831,44 metros, com azimute 100°02'07", até o ponto I, no encontro da lateral direita com fundos (leste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 733.668,386, N= 6.903.832,123); seguindo, por um arco de 27,25 metros, com azimute 194°46'24", até o ponto J, nos fundos do terreno, com coordenadas UTM (E= 733.661,462, N= 6.903.805,850); seguindo, numa extensão de 19,30 metros, com azimute 186°57'47", até o ponto K, nos fundos do terreno, com coordenadas UTM (E= 733.659,118, N= 6.903.786,694); seguindo, numa extensão de 2,56 metros, com azimute 201°45'36", até o ponto L, nos fundos do terreno, com coordenadas UTM (E= 733.658,168, N= 6.903.784,314); seguindo, numa extensão de 79,55 metros, com azimute 216°26'17'', até o ponto M, no encontro dos fundos com a lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E= 733.610,917, N= 6.903.720,313); seguindo, numa extensão de 736,46 metros, com azimute 280°02'07'', até o ponto N, na lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.885,723, N= 6.903.848,645); seguindo, numa extensão de 37,05 metros, com azimute 280°22'30'', até o ponto O, na lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E= 732.849,275, N= 6.903.855,318); seguindo, por fim, numa extensão de 32,29 metros, com azimute 284°54'41'', até o ponto A, inicial deste percurso, fechando assim a poligonal. O terreno possui topografia típica de encosta e está com seu perímetro definido com cercas e marcos. As coordenadas UTM informadas estão referidas ao DATUM SIRGAS 2000. Trata-se de um imóvel sem benfeitorias nele existente. Responsável técnico: Fernando Alves Santos, com ART do CREA/SC sob nº 7472740-1. Cadastro municipal: 03.80.096.2078.001 (25411). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 219, fls. 60 à 76, protocolo nº 17130, em 02/03/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 21 de dezembro de 2021.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE RETORTA GARCIA, MIRIAM SESTER RETORTA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JOSÉ RETORTA GARCIA, engenheiro, nascido em 18/05/1961, natural de São Paulo/SP, filho de Ramon Emilio Retorta Pousa e de Maria Garcia Retorta, RG 8.289.412-8/SSP/PR, CPF 077.352.628-50, e MIRIAM SESTER RETORT, professora, nascida em 30/03/1963, natural de São Paulo/SP, filha de Edgard Sester e de Marli de Barros Sester, RG 14.047.260-3/SESP/PR, CPF 022.108.328-61, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1020, apto. 12B, no Bairro Cabral, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-090, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos,

prenotada sob nº 23.891, em 01/09/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Manoel Leandro Gonçalves, no Bairro Campo D'una, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 607,95m² (seiscentos e sete metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 98,68m (noventa e oito metros e sessenta e oito centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sudeste no alinhamento do lado par da Rua Manoel Leandro Gonçalves, na extensão de 23,65 metros e fundos ao noroeste com terras de posse de Daniel Lara de Araújo, na extensão de 24,23 metros; confrontando no lado direito ao sudoeste com terras de posse de Luciano de Souza e Rosana Cardoso, na extensão de 25,49 metros; e, no lado esquerdo ao nordeste com terras de posse de Terezinha Izabela Santos de Oliveira e Amélio Menezes de Oliveira, na extensão de 25,30 metros. Trata-se de um imóvel sem benfeitorias. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Jovina Ferreira da Rosa e Antônio Paulino Furtado. Responsável técnico: Jarbas Dorneles Lima Junior, com TRT do CFT sob nº BR20210993314. Cadastro municipal: 07.47.052.0082.001 (28095). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 233, fls. 177 à 191, protocolo nº 18463, em 28/07/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 22 de dezembro de 2021.

COMARCA - GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DESCHAMPS AGROPASTORIL LTDA**

Bel. Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei. Faz saber a quem interessar possa, que da parte de DESCHAMPS AGROPASTORIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.134.073/0001-37, com sede na Rua Gustavo Richard, nº 120, sala 18, bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, foi depositada nesta Serventia à documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado LOTEAMENTO POPULAR DESCHAMPS, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Ilhota em 13/09/2021, PROTOCOLO F16/2000, suas áreas ficaram assim distribuídas: Área total de lotes (783) de 320.005,20m², Área Verde 32.113,81m², Área de Equipamentos Urbanos 32.044,65m², Sistema Viário de 82.529,08m², situado na Rua Silvério Silveira Ramos, Bairro Minas, município de Ilhota/SC, imóvel devidamente registrado neste Ofício no livro 2, matrícula nº 33.553. A planta respectiva foi assinada pelo Responsável Engenheiro Civil Gustavo da Cunha, CREA/SC 120976-1. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente publicado por três publicações consecutivas com prazo de 15 (quinze) dias para possíveis impugnações. Gaspar, 21 de Dezembro de 2021.- _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RUDIBERT MORSCH, LARIA CARDOSO MORSCH, CLAUDIO MORSCH

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que RUDIBERT MORSCH, portador da C.I. nº 19R 1.589.936-SESP/SC, inscrito no CPF sob 247.184.839-72, brasileiro, lavrador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com LAIRA CARDOSO MORSCH, portadora da C.I. nº 4.832.011-0-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 037.155.759-30, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na localidade de Sete de Janeiro, s/nº, Bairro Centro, Massaranduba-SC e CLAUDIO MORSCH, portador da C.I. nº 1.584.174-0-SESP/SC, inscrito no CPF sob 521.368.689-34, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Victor Bramorski, s/nº, Bairro Centro, Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto da parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 31.835, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Massaranduba-SC, Alto Guarani-Mirim, contendo a área de 65.873,32m². O Desmembramento é constituído de 01 (uma) parcela, de 32.936,63m² e 01 (uma) remanescente de 32.936,69 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 401/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Massaranduba-SC. Responsável técnico: Lindemar Mohr -- Engenheiro Agrimensor, CREA-SC nº 012581-1-SC. ART nº 6472763-2. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal. Guaramirim, 21 de dezembro de 2021. Fernanda Quintino de Souza Tomczak Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KATIA SILENE BUTZKE MANNERICH, MAURO MANNERICH

E D I T A L Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de KATIA SILENE BUTZKE MANNERICH, nascida em 17/09/1969, aposentada, filha de Inwaldo Butzke e Isa Butzke, portadora da cédula de identidade nº 2.029.129 SESPDC/SC, inscrita no CPF nº 631.414.699-20, com endereço eletrônico não informado, casada sob regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MAURO MANNERICH, nascido em 22/03/1972, pintor automotivo, filho de Justino Mannerich e Olivia Mannerich, portador da cédula de identidade nº 2.486.376-9-SESP/SC, inscrito no CPF nº 721.699.749-20, com endereço eletrônico mauro.martelinho@gmail.com, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ribeirão das Pedras, nº 1868, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) Parcela, Parcela 01 com a área de 14.427,41m², Área Verde com a área de 406,30m², Área Remanescente com a área de 59.891,29m² e Área da Rua Ribeirão das Pedras com a área total de 137,33m², todas do imóvel matriculado sob nº 266, com a área total de 74.862,33m², nesta cidade de Indaial -- SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Mário Korz, Sérgio Lüders, Marlise Kuth, Humberto João Zanatta, Terezinha Rosa Zanatta, Dolores Luerders Gembro, Fladimir Francisco Gembro, Joel Adriano, Janaina Ferreira, Antonio Leite de Souza Neto, Sandra Regina Silva de Souza, Antonio José Vieira, Valdecir Bernardo da Silva, Roseli Schenke, Silvia Anita Rocha, Kátia Silene Butzke, José Sucharski, Francisco Korz, Jean Carlo da

Silva e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em jornal de circulação local, na forma do art. 735, II, do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias contínuos nos termos da Circular CGJ/SC nº 01, de 08 de janeiro de 2018), contados da data da última publicação. Profissional responsável: Klaus Roeder, CREA-SC nº 047.481-2, ART nº 7618322-0. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em um (01) de dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR: _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IMOBILIARIA MENEGOTTI LTDA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que IMOBILIARIA MENEGOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.489.526/0001-86, com sede na Rua 03-Barão do Rio Branco, nº 545, sala 01, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 52.510 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Loteamento JOÃO GUALBERTO ROCHA 2", situado no final da Rua 979-Conrado Erdmann, bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto nº 15.586/2021, expedido em 18/11/2021, (LAO - Licença Ambiental de Operação nº 052/2021, emitida pela FUJAMA - Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, Processo de Licenciamento nº 28866/2021), assinando como responsável técnico, o engenheiro civil, Adriano Antonio da Fonseca, CREA nº 36.872-9, ART nº 4521061-0, substituída pela ART nº 7954738-7, substituída pela ART nº 7988991-6. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 4.937,92m², sendo constituído de 07 (sete) lotes, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GUISELA MASKE BAUER, IRACILDA BAUER BISONI, NELSON BISONI, IROSALETI BAUER DE LIMA, MAURO DE LIMA, IVANILDES BAUER DE PIN, LUIZ CARLOS DE PIN, ARCILDO BAUER, MARLI FERREIRA BAUER, IVANETE BAUER SCOZ, SERGIO LUIZ SCOZ, IVANE BAUER, IEDA BAUER WEHRMEISTER, JONNY ADAEL WEHRMEISTER

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que GUISELA MASKE BAUER, brasileira, nascida em 09/01/1940, viúva, do lar, CI nº 597.249-SESP/SC, CPF nº 032.511.999-60, residente e domiciliada na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.246, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC, IRACILDA BAUER BISONI, brasileira, nascida em 23/09/1957, aposentada, CI nº 541.963-SESP/SC, CPF nº 304.140.089-87, e seu marido NELSON BISONI, brasileiro, nascido em 15/08/1955, aposentado, CI nº 406.327-5-SESP/SC, CPF nº 216.555.889-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 225-Domingos Sanson, nº 655, bairro Vila Lalau, em Jaraguá do Sul/SC; IROSALETI BAUER DE LIMA, brasileira, nascida em 09/09/1960, professora aposentada, CI nº 544.892-SESP/SC, CPF nº 421.229.709-44, e seu marido MAURO DE LIMA, brasileiro, nascido em 31/03/1959, empresário aposentado, CI nº 1.098.689-SESP/SC, CPF nº 382.037.669-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Regina Hubl, nº 76, bairro Schram, em São Bento do

Sul-SC; IVANILDES BAUER DE PIN, brasileira, nascida em 17/05/1963, atendente de padaria, CI nº 848.293-4-SESP/SC, CPF nº 522.000.609-63, e seu marido LUIZ CARLOS DE PIN, brasileiro, nascido em 17/03/1963, fresador, CI nº 15/R -1.002.281-SESP/SC, CPF nº 494.243.199-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.246, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; ARCILDO BAUER, brasileiro, nascido em 06/09/1958, motorista aposentado, CI nº 597.251-SESP/SC, CPF nº 310.604.559-00, e sua esposa MARLI FERREIRA BAUER, brasileira, nascida em 08/07/1965, do lar, CI nº 1.986.441-SESP/SC, CPF nº 578.092.916-53, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.266, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; IVANE BAUER, brasileira, nascida em 08/01/1969, divorciada, funcionária pública, CI nº 1.587.714-SESPDC/SC, CPF nº 736.028.509-78, residente e domiciliada na Rua 386-Angelo Pradi, nº 55, apart. 125, bloco 01, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC; IVANETE BAUER SCOZ, brasileira, nascida em 0905/1967, costureira, CI nº 1.586.181-3-SESP/SC, CPF nº 701.644.959-91, e seu marido SÉRGIO LUIZ SCOZ, brasileiro, nascido em 28/11/1962, coordenador de malharia, CI nº 927.809-5-SESP/SC, CPF nº 494.650.909-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4246, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; e IEDA BAUER WEHRMEISTER, brasileira, nascida em 26/04/1983, professora, CI nº 4.057.078-SESPDC/SC, CPF nº 007.319.029-20, e seu marido JONNY ADAEL WEHRMEISTER, brasileiro, nascido em 17/03/1979, marceneiro, CI nº 3.378.748-SESP/SC, CPF nº 023.641.509-30, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.266, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 24.085 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Loteamento Residencial VICTOR BAUER", situado no lado par da Rua 601-Manoel Francisco da Costa, bairro João Pessoa, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto nº 14.861/2021, expedido em 16/02/2021, (LAO - Licença Ambiental de Operação nº 035/2020, emitida pela FUJAMA - Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, Processo de Licenciamento nº 30496/2018), assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU nº 380571, RRT nº 9637953. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 5.955,63m², sendo constituído de 07 (sete) lotes, área verde, sistema viário e remanescente de 1.544,37m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PLINIO CHIAMULERA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Saibam quantos este público EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC foi protocolado requerimento para DESMEMBRAMENTO que tem como solicitante: PLINIO CHIAMULERA, CPF 065.755.529-00, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Navegantes-SC, que depositou neste Ofício os documentos exigidos pelo art. 18, da Lei nº 6.766/79, visando o registro do DESMEMBRAMENTO PLINIO CHIAMULERA, com área de 990,00 m², oriundo da matrícula 21.455, do Livro 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Navegantes-SC, localizado conforme croqui abaixo. Responsável técnico: Felipe Erbs Borba, CREA/SC nº 102.197-9-SC, ART nº 6724906-9. Apresentado Decreto Municipal nº 164/2021 de 28.07.2021, exarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Navegantes-SC e certidão de desmembramento, datada de 13.12.2019. A documentação está à disposição neste ofício, localizado na Avenida Santos Dumont, 492, Centro, no horário de expediente e as

impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital. O referido é verdade e dou fé. Navegantes, 20 de dezembro de 2021. FERNANDA SCHNAIDER Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa AF Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.958.351/0001-00, com sede na rua Wanderlei Júnior, nº 256, Campinas, São José/SC, depositaram neste Ofício os documentos do Loteamento Passagem do Maciambú, com área de 24.692,64 m², situado no lado ímpar da rua do Capim, s/nº, Passagem do Maciambu, Palhoça/SC, do imóvel matriculado sob nº 17.017-RG. Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 621/2020, emitida em 16/03/2020 pela FCAM. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital a ser publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Pedro Paulo Duarte da Silva, ART nº 7268918-7. O Oficial Sebastião David Correa Tourinho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TOK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CR FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, CRISTIANE COSTA DA SILVA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial registrador de imóveis de Palhoça/SC, torna público pelo presente edital, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97 e a pedido do credor BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, protocolado sob n. 206.737, de 26/08/2021, que INTIMA as devoras fiduciárias, TOK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n. 08.828.582/0001-00 e CR FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ n. 10.334.206/0001-01 na pessoa de seu representante legal PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, CPF 464.092.461-53 e os avalistas PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, CPF 464.092.461-53, GIOVANA FARACO DE LUCA GARCIA COELHO, CPF 516.655.901-06 e CRISTIANE COSTA DA SILVA, CPF 730.565.029-34, a cumprirem obrigações contratuais do Financiamento Imobiliário registrado no R.5 da matrícula n. 78.493 deste Ofício, relativo a encargos vencidos e não pagos, da compra do imóvel localizado na rua C, s/n., lotes n. 09 e 10, quadra n. 09, Loteamento Firenze Business Park, Pachecos, Palhoça/SC. Informa, que o valor dos encargos, posicionado em 15/12/2021, correspondem a R\$ 182.739,27 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. A INTIMAÇÃO é para que V.S.as dirijam-se a este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital. Lembra-vos que poderão também, proceder ao pagamento ao (à) credor (a). Ficam V.S.as cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo supra, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário -- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, nos termos do parágrafo 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. Obs.: o presente edital decorre da não localização dos devedores para a entrega de notificação direta e pessoal, conforme documentos arquivados.

COMARCA - TUBARÃO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILAN MENDES

Mareliza Alonso Cupolilo, oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito - CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA TAILAN MENDES, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13/11/1990, portador do RG nº 4629759-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.989.589-98, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Rosa, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes a R\$ 56.311,39, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão-SC, 17 de dezembro de 2021. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDETE COSTA NIEHUES

Mareliza Alonso Cupolilo, oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito - CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDETE COSTA NIEHUES, brasileira, divorciada, secretária, nascida em 30/10/1968, portadora do RG nº 2.216.898-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 609.091.299-91, residente e domiciliada na Estrada Geral Bom Pastor, Bairro Bom Pastor, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes a R\$ 56.311,39, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão-SC, 17 de dezembro de 2021. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON JOSE MENDES

Mareliza Alonso Cupolilo, oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito - CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA HAMILTON JOSÉ MENDES, brasileiro, divorciado, chapeador, nascido em 29/05/1962, portador do RG nº 1187737-SSI/SC, inscrito no CPF nº 434.403.129-68, residente e domiciliado na Rua Mário de Bona, nº 1996, Bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino

Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes a R\$ 56.311,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão-SC, 17 de dezembro de 2021. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950044 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/12/2021 às 13:00 Data do 2º leilão: 29/12/2021 às 13:00 Modalidade: online:www.mgl.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: JUCEMG 638, Telefone: (37)99967-982, E-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, Endereço: Rua Idalina Dornas, 13, CEP: 35681-156, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Itaúna/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Itaúna/MG, 15 de Dezembro de 2021. Jonas Gabriel Antunes Moreira Minas Gerais Leilões (MGL) ; Itaúna/MG, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e

Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessita de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da

demanda, assumindo de modo expresse os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 79923 - Rua Oliveira Marciano, nº 315, Apto 101, Bloco Bloco 02, Bairro Diamante

Nº do Lote: 01 ID: 98039 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79923, 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Oliveira Marciano, 315, Apto 101, Bloco Bloco 02, Condomínio Jazz Park, Diamante, Belo Horizonte, MG, 30660-318. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii)

a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 186.974,61; Valor do 2º leilão: R\$ 213.246,74.

COMARCA - BUGRE /MG

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 17093 - Rua Sebastião Teixeira de Resende, nº s/n, Apto 29 - Unidade 01 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 97868 Descrição legal: Apartamento, Residencial,, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17093, Registro de Imóveis de Inhapim, Rua Sebastião Teixeira de Resende, s/n, Apto 29 - Unidade 01, Edifício Auber Martins, Centro, Bugre , MG, 35193-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 134.377,49; Valor do 2º leilão: R\$ 129.380,46.

COMARCA - BURITIS /MG

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 12384 - Rua Frei Pio Baars, nº 497, Bairro Veredas

Nº do Lote: 4 ID: 95541 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula

nº 12384, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Frei Pio Baars, 497, Quadra Quadra 61, Lote Lote 07-C, Veredas, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 109.806,52; Valor do 2º leilão: R\$ 115.488,65.

COMARCA - BURITIS/MG

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 13560 - Rua Tomás Édson, nº 519, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 3 ID: 95512 Descrição legal: Casa, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13560, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Tomás Édson, 519, Quadra Quadra 03, Lote Lote 6-B, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará

condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.011,58; Valor do 2º leilão: R\$ 105.268,50.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 15232 - Rua Marechal Deodoro, nº 185, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 5 ID: 95553 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15232, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Marechal Deodoro, 185, Quadra Quadra 14, Lote Lote 05-A, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficarà condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões

Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 103.916,98.

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 13583 - Rua Unaí, nº 274, Unidade B Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 6 ID: 95879 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13583, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Unaí, 274, Unidade B, Quadra Quadra 33, Lote Lote 5, Condomínio Gomes, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 121.123,46; Valor do 2º leilão: R\$ 99.785,91.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 14376 - Rua Dom Pedro II, nº 111, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 7 ID: 96174 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14376, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Dom Pedro II, 111, Quadra Quadra 67, Lote Lote 07-F, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e

regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 106.541,73.

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 13610 - Rua Tomaz Edson, nº 543, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 8 ID: 91349 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13610, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Tomaz Edson, 543, Quadra Quadra 03, Lote Lote 10B, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas

pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.992,71; Valor do 2º leilão: R\$ 105.024,15.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 10816 - Avenida das Acácias, nº 122, Bairro Canaã

Nº do Lote: 9 ID: 92528 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10816, Registro de Imóveis de Buritis, Avenida das Acácias, 122, Quadra Quadra 24, Lote Lote 06-A, Canaã, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 110.376,48; Valor do 2º leilão: R\$ 65.422,55.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 14753 - Rua Brasil, nº 78, Bairro Taboquinha

Nº do Lote: 10 ID: 95526 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14753, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Brasil, 78, Quadra Quadra 14, Lote Lote 04-E, Taboquinha, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 107.701,97.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 13499 - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1380, Bairro Condomínio Colorado

Nº do Lote: 11 ID: 96056 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13499, Registro de Imóveis de Buritis, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1380, Quadra Quadra 05, Lote Lote 14, Condomínio Colorado, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel

pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 125.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 101.632,86.

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 13076 - Avenida Central, nº 108, Bairro Centro

Nº do Lote: 12 ID: 96111 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13076, Registro de Imóveis de Buritis, Avenida Central, 108, Quadra Quadra 69, Lote Lote 02-B, Centro, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27

da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 122.851,62; Valor do 2º leilão: R\$ 107.990,63.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 12257 - Rua Castelo Branco, nº 825, Bairro Veredas

Nº do Lote: 13 ID: 96036 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12257, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Castelo Branco, 825, Quadra Quadra 22, Lote Lote 01-E, Veredas, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 113.192,78; Valor do 2º leilão: R\$ 97.350,12.

COMARCA - DIVINÓPOLIS/MG

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 124882 - Rua Goiabeira (esquina com Rua Castanheira), nº s/n, Apto 250, Bloco Bloco 1, Bairro Jardimópolis

Nº do Lote: 14 ID: 95869 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 124882, Registro de Imóveis de Divinópolis, Rua Goiabeira (esquina com Rua Castanheira), s/n, Apto 250, Quadra Quadra 98, Lote Lote 246, Bloco Bloco 1, Jardimópolis, Divinópolis, MG, 35501-591. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do

COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà a cargo do **VENDEDOR:** i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.787,84; Valor do 2º leilão: R\$ 109.674,94.

COMARCA - ITATIAIUÇU/MG

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 53781 - Avenida São Francisco de Assis, nº 687, Apto 06 Bairro São Francisco

Nº do Lote: 15 ID: 96006 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53781, Registro de Imóveis de Itauna, Avenida São Francisco de Assis, 687, Apto 06, Edifício Serra do Espinhaço, São Francisco, Itatiaiuçu, MG, 35685-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarà a cargo do **COMPRADOR:** i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão

dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 106.083,28; Valor do 2º leilão: R\$ 116.677,71.

COMARCA - ITAÚNA/MG

IMÓVEL - ID16 - Matrícula nº 54250 - Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, nº 437, Apto 203, Bloco Bloco 03, Bairro Garcias

Nº do Lote: 16 ID: 96150 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54250, Registro de Imóveis de Itauuna, Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, 437, Apto 203, Bloco Bloco 03, Residencial Murilo Augusto Gonçalves II, Garcias, Itauuna, MG, 35681-002. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável,

somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 111.693,93.

IMÓVEL - ID17 - Matrícula nº 54326 - Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, nº 437, Apto 103, Bloco Bloco 16, Bairro Garcias

Nº do Lote: 17 ID: 96002 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54326, Registro de Imóveis de Itauna, Avenida Doutor Virgílio Gonçalves de Souza, 437, Apto 103, Bloco Bloco 16, Condomínio Residencial Murilo Augusto Gonçalves II, Garcias, Itaúna, MG, 35681-002. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 113.159,95.

COMARCA - LAGOA GRANDE/MG

IMÓVEL - ID18 - Matrícula nº 22980 - Rua João XXIII, nº 16, Bairro Planalto

Nº do Lote: 18 ID: 95614 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula

nº 22980, Registro de Imóveis de Presidente Olegario, Rua João XXIII, 16, Quadra Quadra 03, Lote Lote 01-B, Setor 06, Planalto, Lagoa Grande, MG, 38755-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 90.530,35; Valor do 2º leilão: R\$ 137.309,08.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG

IMÓVEL - ID19 - Matrícula nº 36799 - Rua Firmino Gonçalves, nº 25, Apto 106, Bloco Bloco 11, Bairro Palmital

Nº do Lote: 19 ID: 93621 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 36799, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Firmino Gonçalves, 25, Apto 106, Bloco Bloco 11, Condomínio Residencial Lagoa Bela, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33400-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na

matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 141.146,19; Valor do 2º leilão: R\$ 140.667,17.

IMÓVEL - ID20 - Matrícula nº 38819 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 403, Bloco Bloco 14, Bairro Residencial Ville Park Palmital

Nº do Lote: 20 ID: 96098 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38819, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 403, Bloco Bloco 14, Residencial Ville Park Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data

do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.236,82; Valor do 2º leilão: R\$ 123.754,94.

IMÓVEL - ID21 - Matrícula nº 38789 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 401, Bloco Bloco 13, Bairro Palmital

Nº do Lote: 21 ID: 96160 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 38789, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 401, Bloco Bloco 13, Condomínio Residencial Ville Park Palmital, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.340,02; Valor do 2º leilão: R\$ 129.424,87.

IMÓVEL - ID22 - Matrícula nº 38797 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 105, Bloco Bloco 14, Bairro Residencial Ville Park Palmital

Nº do Lote: 22 ID: 96164 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38797, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 105, Bloco Bloco 14, Residencial Ville Park Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado,

considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.806,28; Valor do 2º leilão: R\$ 117.065,76.

IMÓVEL - ID23 - Matrícula nº 38810 - Rua Santa Cruz, nº 122, Apto 302, Bloco Bloco 14, Bairro Residencial Ville Park Palmital

Nº do Lote: 23 ID: 96167 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38810, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 122, Apto 302, Bloco Bloco 14, Residencial Ville Park Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de

qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 138.925,56; Valor do 2º leilão: R\$ 120.914,88.

IMÓVEL - ID24 - Matrícula nº 35581 - Rua Santa Cruz, nº 300, Apt. 303, Bloco Bloco H, Bairro Palmital

Nº do Lote: 24 ID: 98329 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 35581, Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Rua Santa Cruz, 300, Apt. 303, Bloco Bloco H, Condomínio residencial Ville Lisboa, Palmital, Lagoa Santa, MG, 33234-540. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.354,28; Valor do 2º leilão: R\$ 158.235,42.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

IMÓVEL - ID25 - Matrícula nº 63333 - Avenida Belvedere, nº 514, Apto 402, Bloco Bloco 05, Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 25 ID: 95305 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63333, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Avenida Belvedere, 514, Apto 402, Bloco Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Monte Solare, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 115.381,42.

IMÓVEL - ID26 - Matrícula nº 63322 - Avenida Ruy Duarte Pinto, nº 514, Apt. 301, Bloco Bloco 05, Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 26 ID: 95691 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63322, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Avenida Ruy Duarte Pinto, 514, Apt. 301, Bloco Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Monte Solare, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-148. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos

pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.720,00; Valor do 2º leilão: R\$ 138.451,33.

**IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 65995 - Alameda Belvedere, nº 120, Apto 302, Bloco Bloco 06 ,
Bairro Belvedere II**

Nº do Lote: 27 ID: 95742 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65995, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Alameda Belvedere, 120, Apto 302, Bloco Bloco 06 , Condomínio Parque Monte Cristal, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e

completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 137.965,88; Valor do 2º leilão: R\$ 123.703,20.

IMÓVEL - ID28 - Matrícula nº 52059 - Alameda Belvedere, nº 110, Apto 506, Bloco Bloco 06, Bairro Belvedere II

Nº do Lote: 28 ID: 95296 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 52059, 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, Alameda Belvedere, 110, Apto 506, Bloco Bloco 06, Parque Monte Fiore, Belvedere II, Montes Claros, MG, 39406-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação Clicksign d805c875-ad10-475f-9d5b-cbdac5fd4dac do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.112,69; Valor do 2º leilão: R\$ 114.205,76.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

IMÓVEL - ID29 - Matrícula nº 164441 - Avenida dos Ferreiras, nº 530, Casa 08 Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 29 ID: 95738 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164441, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida dos Ferreiras, 530, Casa 08, Terra Nova III, Jardim Califórnia, Uberlândia, MG, 38406-136. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 151.179,81; Valor do 2º leilão: R\$ 189.853,81.

IMÓVEL - ID30 - Matrícula nº 160805 - Alameda das Mangueiras, nº 120, Apto 101 Bairro Jardim Holanda

Nº do Lote: 30 ID: 95874 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 160805, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Alameda das Mangueiras, 120, Apto 101, Residencial Jacarandá, Jardim Holanda, Uberlândia, MG, 38412-845. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a

desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 152.955,33; Valor do 2º leilão: R\$ 159.902,60.

IMÓVEL - ID31 - Matrícula nº 175019 - Rua Mario Jacob Yunes, nº 201, Apto 103, Bloco Bloco 41, Bairro Shopping Park

Nº do Lote: 31 ID: 96503 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 175019, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Mario Jacob Yunes, 201, Apto 103, Bloco Bloco 41, Residencial Parque United Coast, Shopping Park, Uberlândia, MG, 38425-379. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) o Comprador declara-se ciente de que nos casos de parcelamento acima de 3 (três) vezes, assume a responsabilidade pelo pagamento da Tarifa de Administração/Manutenção do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco) reais mensais; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e

a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) quitação do IPTU, laudêmio e condomínio, quando aplicável: (a) para pagamento à vista ou até em 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; (b) para parcelamento acima de 3 vezes, a responsabilidade pela quitação é, tão somente, até a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.726,65; Valor do 2º leilão: R\$ 172.165,99.

COMARCA - VESPASIANO/MG

IMÓVEL - ID32 - Matrícula nº 22232 - Rua Araticum (Antiga Rua 21), nº 750, Apto 204, Bloco Bloco 10, Bairro Gávea

Nº do Lote: 32 ID: 94880 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22232, Registro de Imóveis de Vespasiano, Rua Araticum (Antiga Rua 21), 750, Apto 204, Bloco Bloco 10, Condomínio Residencial Riacho Verde, Gávea, Vespasiano, MG, 33202-686. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo

adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. (Rua Araticum (Antiga Rua 21), nº 750). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.291,16; Valor do 2º leilão: R\$ 192.752,90.

IMÓVEL - ID33 - Matrícula nº 22532 - Rua Murici (Antiga Rua 36), nº 181, Apt. 102, Bloco Bloco 09, Bairro Gávea

Nº do Lote: 33 ID: 96211 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22532, Registro de Imóveis de Vespasiano, Rua Murici (Antiga Rua 36), 181, Apt. 102, Bloco Bloco 09, Condomínio Residencial Pássaro Verde, Gávea, Vespasiano, MG, 33202-690. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a Clicksign d805c875-ad10-475f-9d5b-cbdac5fd4dac responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. (Rua Murici (Antiga Rua 36), nº 181). Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões

Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.038,68; Valor do 2º leilão: R\$ 146.400,33.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AMERICANA /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950039 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/12/2021 às 14:45 Data do 2º leilão: 29/12/2021 às 14:45 Modalidade: online:<https://www.biasileiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: EDUARDO CONSENTINO, CPF: 163.003.528-97, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 616, Telefone: (11)98118-588, E-mail: joao@biasileiloes.com.br Endereço Av., Endereço: Avenida Fagundes Filho, 145, CEP: 04304-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 15 de Dezembro de 2021. Eduardo Consentino Biasi Leilões ; São Paulo/SP, EDUARDO CONSENTINO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642,

assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis,

serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 131231 - Via Projetada 2, nº 100, Apt 403, Bloco Bloco 1, Bairro Jardim Recanto

Nº do Lote: 1 ID: 92263 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 131231, Registro de Imóveis de Americana, Via Projetada 2, 100, Apt 403, Bloco Bloco 1, Condomínio Residencial Parque Alabama, Jardim Recanto, Americana, SP, 13467-275. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 155.039,08; Valor do 2º leilão: R\$ 105.831,87.

COMARCA - ARARAQUARA /SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 139042 - Avenida Massaiuqui Sano, nº 45, Apto 201, Bloco Bloco 01, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 11 ID: 92768 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 139042, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Massaiuqui Sano, 45, Apto 201, Bloco Bloco 01, Condomínio Parque Aleteia, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-263. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se

ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.139,51; Valor do 2º leilão: R\$ 116.221,91.

COMARCA - ARARAQUARA/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 139097 - Avenida Massaiuqui Sano, nº 45, Apto 304, Bloco Bloco 04, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 6 ID: 92884 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 139097, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Massaiuqui Sano, 45, Apto 304, Bloco Bloco 04, Condomínio Parque Aleteia, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-263. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização

de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.831,22; Valor do 2º leilão: R\$ 119.659,86.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 134613 - Avenida Uchoa, nº 393, Apto 402, Bloco Bloco 03, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 7 ID: 93272 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 134613, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Uchoa, 393, Apto 402, Bloco Bloco 03, Condomínio Parque Avalon, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-238. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador

junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.265,82; Valor do 2º leilão: R\$ 131.559,50.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 140064 - Avenida 01, nº 601, Apt. 104, Bloco Bloco 08, Bairro Loteamento Atlanta

Nº do Lote: 9 ID: 93857 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140064, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida 01, 601, Apt. 104, Bloco Bloco 08, Condomínio Parque Arcos da Lapa, Loteamento Atlanta, Araraquara, SP, 14808-703. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente após a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.638,67; Valor do 2º leilão: R\$ 110.009,71.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 137529 - Rua Maria Marcelina de Campos, nº 500, Apto 101, Bloco Bloco 15, Bairro Parque Atlanta

Nº do Lote: 10 ID: 98030 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 137529, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Rua Maria Marcelina de Campos, 500, Apto 101, Bloco Bloco 15, Condomínio Parque Arpoador, Parque Atlanta, Araraquara, SP, 14804-332. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.749,26; Valor do 2º leilão: R\$ 124.583,35.

COMARCA - ARARQUARA/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 140622 - Rua Boa Esperança do Sul, nº 455, Apt. 403, Bloco Bloco 08 , Bairro Jardim Quitandinha

Nº do Lote: 8 ID: 98319 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 140622, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Rua Boa Esperança do Sul, 455, Apt. 403, Bloco Bloco 08 , Condomínio Parque Amabile, Jardim Quitandinha, Araraquara, SP, 14800-020. Sobre o

valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. Antiga Avenida Marginal do Córrego dos Martins, atual Rua Boa Esperança do Sul. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 137.755,60; Valor do 2º leilão: R\$ 128.883,75.

COMARCA - ARAÇATUBA/SP

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 96942 - Rua Goulart, nº 155, Apto 105, Bloco Bloco 02, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 2 ID: 97156 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 96942, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua Goulart, 155, Apto 105, Bloco Bloco 02, Condomínio Parque Angelus, Jardim Paulista, Araçatuba, SP, 16011-003. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no

Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; ix) a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 115.270,56; Valor do 2º leilão: R\$ 187.769,05.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 97173 - Rua Aviação, nº 777, Apto 108, Bloco Bloco 05, Bairro Santana

Nº do Lote: 3 ID: 93168 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 97173, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua Aviação, 777, Apto 108, Bloco Bloco 05, Condomínio Parque Alecrim, Santana, Araçatuba, SP, 16056-873. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos

direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.074,06; Valor do 2º leilão: R\$ 148.260,90.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 68124 - Rua José Madrid Martin, nº 971, Bairro São Rafael

Nº do Lote: 4 ID: 93455 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68124, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua José Madrid Martin, 971, Quadra Quadra V, Lote Lote 16, São Rafael, Araçatuba, SP, 16058-187. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme

previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.709,23; Valor do 2º leilão: R\$ 112.557,53.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 95076 - Avenida Umuarama, nº 2011, Apto 104, Bloco Bloco 21, Bairro Umuarama

Nº do Lote: 5 ID: 98048 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95076, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2011, Apto 104, Bloco Bloco 21, Alta Vista Condomínio Clube, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 97.345,24;

Valor do 2º leilão: R\$ 90.040,67.

COMARCA - BAURU/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 122316 - Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-66, Apto 401, Bloco Bloco 12, Bairro Jardim Estrela D'Alva

Nº do Lote: 12 ID: 93061 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 122316, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Benedita Cardoso Madureira, 7-66, Apto 401, Bloco Bloco 12, Condomínio Residencial Parque Bonardi, Jardim Estrela D'Alva, Bauru, SP, 17021-600. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. Antiga Rua Projetada, atual Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-66; viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 138.930,19; Valor do 2º leilão: R\$ 120.081,52.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 122263 - Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-66, Apto 204, Bloco Bloco 11, Bairro Parque Santa Cecília

Nº do Lote: 13 ID: 96746 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122263, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Benedita Cardoso Madureira, 7-66, Apto 204, Bloco Bloco 11, Condomínio Parque Bonardi, Parque Santa Cecília, Bauru, SP, 17021-600. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 143.590,90; Valor do 2º leilão: R\$ 140.768,50.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 118223 - Rua Jorge Schneyder Filho, nº 11-35, Apt 504, Bloco Bloco 13, Bairro Parque Bauru

Nº do Lote: 14 ID: 93495 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 118223, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Jorge Schneyder Filho, 11-35, Apt 504, Bloco Bloco 13, Condomínio Parque Bogotá, Parque Bauru, Bauru, SP, 17031-659. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da

lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.214,29; Valor do 2º leilão: R\$ 206.961,73.

COMARCA - BIRIGUI/SP

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 69579 - Rua Wanderley Martins Vinhoti, nº 532, Bairro Residencial Portal da Pérola II

Nº do Lote: 15 ID: 93500 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69579, Registro de Imóveis de Birigui, Rua Wanderley Martins Vinhoti, 532, Quadra Quadra D-6, Lote Lote 10-A, Residencial Portal da Pérola II, Birigui, SP, 16201-410. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão

dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.419,02; Valor do 2º leilão: R\$ 98.177,04.

IMÓVEL - ID16 - Matrícula nº 83519 - Via de Acesso A, nº 77, Apt 101, Bloco Bloco 03, Bairro Vila Giampietro

Nº do Lote: 16 ID: 93762 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 83519, Registro de Imóveis de Birigui, Via de Acesso A, 77, Apt 101, Bloco Bloco 03, Condomínio Parque Bosque dos Girassóis, Vila Giampietro, Birigui, SP, 16201-488. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das

custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 142.079,14; Valor do 2º leilão: R\$ 123.256,10.

IMÓVEL - ID17 - Matrícula nº 79948 - Rua José Verzeznassi, nº 174, Bairro Residencial Portal da Pérola II

Nº do Lote: 17 ID: 92899 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79948, Registro de Imóveis de Birigui, Rua José Verzeznassi, 174, Quadra Quadra B-5, Lote Lote 17, Residencial Portal da Pérola II, Birigui, SP, 16201-411. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída de 88.78m², perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 119.640,38.

COMARCA - CAJAMAR/SP

IMÓVEL - ID18 - Matrícula nº 155589 - Rua das Prímulas, nº 221, Apto 144, Bloco Bloco B, Bairro Polvilho

Nº do Lote: 18 ID: 92811 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 155589, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Rua das Prímulas, 221, Apto 144, Bloco Bloco B, Condomínio Residencial Quinta do Moinho, Polvilho, Cajamar, SP, 07791-075. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 168.896,03; Valor do 2º leilão: R\$ 172.750,43.

COMARCA - CATANDUVA/SP

IMÓVEL - ID19 - Matrícula nº 45620 - Rua Virgílio Mastrocola, nº 770, Apto 101, Bloco Bloco 12, Bairro Vila Motta

Nº do Lote: 19 ID: 93493 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 45620, 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Rua Virgílio Mastrocola, 770, Apto 101, Bloco Bloco 12, Condomínio Parque Casa de Málaga, Vila Motta, Catanduva, SP, 15804-080. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade

pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 134.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 107.375,60.

COMARCA - FRANCA /SP

**IMÓVEL - ID20 - Matrícula nº 101238 - Avenida José do Nascimento Vilhena, nº 1360, Casa 02
Bairro Jardim Aeroporto**

Nº do Lote: 20 ID: 93376 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101238, 1º Registro de Imóveis de Franca, Avenida José do Nascimento Vilhena, 1360, Casa 02, Condomínio Residencial Casa Verde II, Jardim Aeroporto, Franca, SP, 14404-102. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações

necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 136.521,41; Valor do 2º leilão: R\$ 111.093,60.

COMARCA - FRANCA/SP

IMÓVEL - ID21 - Matrícula nº 69119 - Rua Sebastião Carbone, nº 3442, Bairro Jardim Luiza II

Nº do Lote: 21 ID: 93775 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69119, 2º Registro de Imóveis de Franca, Rua Sebastião Carbone, 3442, Quadra Quadra 01, Lote Lote 27, Jardim Luiza II, Franca, SP, 14407-634. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo

leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 161.616,55; Valor do 2º leilão: R\$ 96.659,62.

IMÓVEL - ID22 - Matrícula nº 109550 - Rua A, nº 4100, Apto 403, Bloco Bloco 18, Bairro Chácara Espraiado ou Bela Vista

Nº do Lote: 22 ID: 92904 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109550, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua A, 4100, Apto 403, Bloco Bloco 18, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado ou Bela Vista, Franca, SP, 14403-830. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 168.205,64; Valor do 2º leilão: R\$ 116.590,19.

COMARCA - LARANJAL PAULISTA/SP

IMÓVEL - ID23 - Matrícula nº 2379 - Rua Francisco Migliani, nº 207, Bairro Distrito de Maristela

Nº do Lote: 23 ID: 97300 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2379, Registro de Imóveis de Laranjal Paulista, Rua Francisco Migliani, 207, Distrito de Maristela, Laranjal Paulista, SP, 18500-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 4.401.049,05; Valor do 2º leilão: R\$ 2.450.819,96.

COMARCA - MARÍLIA/SP

IMÓVEL - ID24 - Matrícula nº 69246 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321A, Apt. 302, Bloco Bloco 14, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 24 ID: 93457 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69246, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321A, Apt. 302, Bloco Bloco 14, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a

quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.007,69; Valor do 2º leilão: R\$ 115.191,43.

IMÓVEL - ID25 - Matrícula nº 69062 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321, Apt. 102, Bloco Bloco 03, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 25 ID: 93458 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69062, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321, Apt. 102, Bloco Bloco 03, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as

benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 186.964,29; Valor do 2º leilão: R\$ 106.819,55.

IMÓVEL - ID26 - Matrícula nº 69382 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321, Apto 102, Bloco Bloco 23, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 26 ID: 93476 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69382, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321, Apto 102, Bloco Bloco 23, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.105,44; Valor do 2º leilão: R\$

103.989,49.

IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 69389 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321, Apto 301, Bloco Bloco 23, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 27 ID: 93612 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69389, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321, Apto 301, Bloco Bloco 23, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.001,56; Valor do 2º leilão: R\$ 112.711,78.

IMÓVEL - ID28 - Matrícula nº 25695 - Rua Zilda Ortega, nº 33, Bairro Jardim Flora Rica

Nº do Lote: 28 ID: 98300 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25695, 2º Registro de Imóveis de Marília, Rua Zilda Ortega, 33, Quadra Quadra 06, Lote Lote 13, Jardim Flora Rica, Marília, SP, 17513-480. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em

cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 329.537,40; Valor do 2º leilão: R\$ 344.948,90.

IMÓVEL - ID29 - Matrícula nº 12077 - Rua César de Almeida, nº 140, Bairro Jardim Morumbi

Nº do Lote: 29 ID: 97916 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12077, 1º Registro de Imóveis de Marília, Rua César de Almeida, 140, Quadra Quadra 02, Lote Lote 10, Jardim Morumbi, Marília, SP, 17526-020. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação

do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 396.644,98; Valor do 2º leilão: R\$ 273.801,82.

COMARCA - MORRO AGUDO/SP

IMÓVEL - ID30 - Matrícula nº 5603 - Avenida São José, nº 1109, Bairro s/info

Nº do Lote: 30 ID: 98387 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5603, Registro de Imóveis de Morro Agudo, Avenida São José, 1109, s/info, Morro Agudo, SP, 14640-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Imóvel é foreiro e possui senhorio com direito de preferência na aquisição do bem. O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e custas necessárias à obtenção de autorizações para transferência do domínio útil e recolhimento dos laudêmos, de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do imóvel, bem como quaisquer regularizações pertinentes junto aos órgãos competentes, independentemente da data da constituição de sua condição de foreiro. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 700.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 526.509,32.

COMARCA - PINDAMONHANGABA/SP

IMÓVEL - ID31 - Matrícula nº 51432 - Rua Martim Afonso de Souza, nº 160, Bairro Coruputuba

Nº do Lote: 31 ID: 97961 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51432, Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Rua Martim Afonso de Souza, 160, Quadra Quadra Z, Lote Lote 11, Loteamento Residencial e Comercial Terra dos Ipês I, Setor W, Coruputuba, Pindamonhangaba, SP, 12443-103. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 149.932,00; Valor do 2º leilão: R\$ 89.587,72.

COMARCA - PRAIA GRANDE/SP

IMÓVEL - ID32 - Matrícula nº 80526 - Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, nº 51, Apt.1215, Bloco Bloco C, Bairro Jardim Guinle

Nº do Lote: 32 ID: 97918 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80526, Registro de Imóveis de Praia Grande, Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, 51, Apt.1215, Bloco Bloco C, Edifício Málaga - Conjunto Trabuls, Jardim Guinle, Praia Grande, SP, 11701-040. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o

Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 127.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 129.055,62.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID33 - Matrícula nº 120845 - Rua Paulo Donato Castellane, nº 230, Bairro Loteamento Engenheiro Carlos de Lacerda Chaves

Nº do Lote: 33 ID: 93720 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120845, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Paulo Donato Castellane, 230, Quadra Quadra 19, Lote Lote 11, Loteamento Engenheiro Carlos de Lacerda Chaves, Ribeirão Preto, SP, 14057-442. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme

estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 128.010,30.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID34 - Matrícula nº 123647 - Rodovia Antônio Machado Sant'Anna, SP 255, nº Km 311, Unidade 107 Bairro Jardim dos Hibiscos

Nº do Lote: 34 ID: 97615 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123647, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rodovia Antônio Machado Sant'Anna, SP 255, Km 311, Unidade 107, Quadra Quadra 15, Condomínio Village Jardim dos Hibiscos, Jardim dos Hibiscos, Ribeirão Preto, SP, 14022-310. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel,

conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 376.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 342.182,28.

IMÓVEL - ID35 - Matrícula nº 169728 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 103, Bloco Bloco 04, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 35 ID: 92703 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169728, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 103, Bloco Bloco 04, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.566,59; Valor do 2º leilão: R\$ 144.627,27.

IMÓVEL - ID36 - Matrícula nº 169690 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 405, Bloco Bloco 02, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 36 ID: 92747 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169690, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto

405, Bloco Bloco 02, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 124.417,57; Valor do 2º leilão: R\$ 146.393,30.

IMÓVEL - ID37 - Matrícula nº 169776 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apt. 303, Bloco Bloco 05, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 37 ID: 92758 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169776, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apt. 303, Bloco Bloco 05, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação

integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 134.970,06; Valor do 2º leilão: R\$ 144.197,10.

IMÓVEL - ID38 - Matrícula nº 169896 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 303 Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 38 ID: 93424 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169896, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 303, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor

do 1º leilão: R\$ 147.140,51; Valor do 2º leilão: R\$ 103.105,40.

IMÓVEL - ID39 - Matrícula nº 169631 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apt. 102, Bloco Bloco 01, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 39 ID: 95097 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169631, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apt. 102, Bloco Bloco 01, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.166,80; Valor do 2º leilão: R\$ 133.613,21.

IMÓVEL - ID40 - Matrícula nº 171230 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 107, Bloco Bloco 10, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 40 ID: 95976 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 171230, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 107, Bloco Bloco 10, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração

da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 133.387,00; Valor do 2º leilão: R\$ 117.797,95.

IMÓVEL - ID41 - Matrícula nº 169981 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apt. 108 Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 41 ID: 96641 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169981, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apt. 108, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarà

a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 127.761,49; Valor do 2º leilão: R\$ 162.136,62.

COMARCA - SUZANO/SP

IMÓVEL - ID54 - Matrícula nº 79298, - Estrada dos Fernandes, nº 2000, Bairro Parque Santa Rosa

Nº do Lote: 54 ID: 95081 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79298,, Registro de Imóveis de Suzano, Estrada dos Fernandes, 2000, Condomínio Parque Seletto, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, 08664-005. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 159.458,16; Valor do 2º leilão: R\$ 135.875,35.

IMÓVEL - ID55 - Matrícula nº 77032 - Rua Gato Cinzento (esquina com Rua Ruth), nº s/n, Apto 506, Bloco Bloco 04, Bairro Parque Solero, Vila Urupês

Nº do Lote: 55 ID: 95961 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 77032, Registro de Imóveis de Suzano, Rua Gato Cinzento (esquina com Rua Ruth), s/n, Apto 506, Bloco Bloco 04, Parque Solero, Vila Urupês, Suzano, SP, 08615-070. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 135.053,66; Valor do 2º leilão: R\$ 100.062,53.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID42 - Matrícula nº 154258 - Rua Luzia Minelli Capello, nº 1000, Apto 104, Bloco Bloco 06, Bairro Loteamento Clube V

Nº do Lote: 42 ID: 95903 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 154258, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Luzia Minelli Capello, 1000, Apto 104, Bloco Bloco 06, Parque Rio Amazonas, Loteamento Clube V, São José do Rio Preto, SP, 15051-004. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a

quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 115.971,37; Valor do 2º leilão: R\$ 151.422,23.

IMÓVEL - ID43 - Matrícula nº 170842 - Rua Patrícia Rodrigues Fontes, nº 605, Apto 201, Bloco Bloco 04, Bairro Loteamento Complexo Rios de Itália

Nº do Lote: 43 ID: 92717 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 170842, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Patrícia Rodrigues Fontes, 605, Apto 201, Bloco Bloco 04, Condomínio Parque Rio Fiora, Loteamento Complexo Rios de Itália, São José do Rio Preto, SP, 15057-562. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e

tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.762,78; Valor do 2º leilão: R\$ 131.776,72.

IMÓVEL - ID44 - Matrícula nº 140766 - Rua Gladstone de Abreu Cardoso,, nº 381, Apt. 407 Bairro Parque das Flores II

Nº do Lote: 44 ID: 93290 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140766, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Gladstone de Abreu Cardoso,, 381, Apt. 407, Parque Rio Bandeira, Parque das Flores II, São José do Rio Preto, SP, 15051-018. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 152.249,66; Valor do 2º leilão: R\$ 166.992,34.

IMÓVEL - ID45 - Matrícula nº 141438 - Estrada Municipal Catarina Marcolin Adolfo, nº 500, Apto 301, Bloco Bloco 02, Bairro Parque das Perdizes

Nº do Lote: 45 ID: 93278 Descrição legal: Apartamento, Residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 141438, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Estrada Municipal Catarina Marcolin Adolfo, 500, Apto 301, Bloco Bloco 02, Parque das Perdizes, São José do Rio Preto, SP, 15046-701. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.200,96; Valor do 2º leilão: R\$ 125.835,12.

IMÓVEL - ID46 - Matrícula nº 167878 - Rua Atílio Capello, nº 800, Apt. 406, Bloco Bloco 07, Bairro Parque Rio Portenho

Nº do Lote: 46 ID: 96054 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 167878, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Atilio Capello, 800, Apto. 406, Bloco Bloco 07, Parque Rio Porteño, São José do Rio Preto, SP, 15051-003. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.409,61; Valor do 2º leilão: R\$ 162.682,35.

IMÓVEL - ID47 - Matrícula nº 167761 - Rua Atilio Capello, nº 800, Apto 201, Bloco Bloco 04, Bairro Parque Rio Porteño

Nº do Lote: 47 ID: 96087 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167761, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Atilio Capello, 800, Apto 201, Bloco Bloco 04, Parque Rio Porteño, São José do Rio Preto, SP, 15051-003. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de

parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 143.496,61; Valor do 2º leilão: R\$ 120.099,90.

COMARCA - SÃO MANUEL/SP

IMÓVEL - ID48 - Matrícula nº 16119 - Rua Miguel Biscaíno, nº 90, Bairro Jardim Dinkel

Nº do Lote: 48 ID: 92853 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16119, Registro de Imóveis de São Manuel, Rua Miguel Biscaíno, 90, Quadra Quadra A, Lote Lote 09, Jardim Dinkel, São Manuel, SP, 18650-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos

direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 279.741,61; Valor do 2º leilão: R\$ 197.061,85.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID49 - Matrícula nº 382063 - Rua Itajaí-Mirim, nº 119, Casa 06 Bairro Parque Maria Helena

Nº do Lote: 49 ID: 97822 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 382063, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Itajaí-Mirim, 119, Casa 06, Quadra Quadra L, Parque Maria Helena, São Paulo, SP, 05855-250. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro

da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 350.838,27; Valor do 2º leilão: R\$ 301.745,49.

IMÓVEL - ID50 - Matrícula nº 84399 - Rua Altamira do Paraná, nº 130, Bairro Vila Jaguará

Nº do Lote: 50 ID: 98314 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84399, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Altamira do Paraná, 130, Vila Jaguará, São Paulo, SP, 05118-020. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 479.033,00; Valor do 2º leilão: R\$ 204.662,42.

IMÓVEL - ID51 - Matrícula nº 70957 - Rua Doutor Francisco Malta Cardoso, nº 171, Bairro Jardim Cordeiro

Nº do Lote: 51 ID: 97292 Descrição legal: Casa, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 70957, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Doutor Francisco Malta Cardoso, 171, Jardim Cordeiro, São Paulo, SP, 04640-110. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e

quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 2.624.599,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.128.440,78.

IMÓVEL - ID52 - Matrícula nº 107.701, 107.702 e 107.724 - Rua Ministro Godoy, nº 1014 e 1020, Apt. 102 Bairro Perdizes

Nº do Lote: 52 ID: 97203 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 107.701, 107.702 e 107.724, 2º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ministro Godoy, 1014 e 1020, Apt. 102, Edifício Dona Irma, Perdizes, São Paulo, SP, 05015-001. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: ii) a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso

da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; v) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vi) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução nº 10866307220198260100 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 43ª Vara Cível de São Paulo/SP, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; vii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 904.285,60; Valor do 2º leilão: R\$ 811.331,71.

IMÓVEL - ID53 - Matrícula nº 37531 - Rua Manoel Nascimento Dias, nº 130, Bairro Vila Inglesa

Nº do Lote: 53 ID: 97821 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37531, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Manoel Nascimento Dias, 130, Vila Inglesa, São Paulo, SP, 04653-160. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo

estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 316.355,91; Valor do 2º leilão: R\$ 211.258,85.

COMARCA - TAUBATÉ/SP

IMÓVEL - ID56 - Matrícula nº 95738 - Avenida Cinderela, nº 1675, Bairro Jardim Gurilândia

Nº do Lote: 56 ID: 93433 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95738, Registro de Imóveis de Taubate, Avenida Cinderela, 1675, Jardim Gurilândia, Taubaté, SP, 12071-500. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: :i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. +H172 Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 253.570,06; Valor do 2º leilão: R\$ 289.492,41.

COMARCA - VALENTIM GENTIL/SP

IMÓVEL - ID57 - Matrícula nº 49221 - Rua Euflazina Marciana da Silva, nº 5-29, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 57 ID: 93726 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49221, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Euflazina Marciana da Silva, 5-29, Quadra Quadra 36, Lote Lote 04, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.559,41; Valor do 2º leilão: R\$ 85.558,90.

IMÓVEL - ID58 - Matrícula nº 47486 - Rua Rogério Antônio Sales Domingues, nº 2-41, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 58 ID: 93766 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47486, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Rogério Antônio Sales Domingues, 2-41, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo

Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.906,76; Valor do 2º leilão: R\$ 178.279,31.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 22/12/2021 17:39:59 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

